



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

 RICARDO  
ALMEIDA  
DE  
BARROS  
13/06/2024 09:13

## EDITAL

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> <b>3816/2024</b>	<b>MODALIDADE:</b> <b>Pregão Eletrônico</b> <b>PE 90018/2024</b>			
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para eventual aquisição, de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.				
<b>CONTRATANTE:</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO				
<b>CÓDIGO UASG:</b> 80007				
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>14/06/2024</b>			
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>03/07/2024 às 9h (Horário de Brasília)</b>			
<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO:</b>				
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>VALOR SIGILOSO</b>	<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>
MENOR PREÇO	ABERTO E FECHADO	NÃO	NÃO	R\$ 16.790.999,02
SRP	VISTORIA	DECRETO 7174/2010	RESERVA DE COTA ME/EPP	EXCLUSIVIDADE ME/EPP
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

*Edital baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos>.*

Acesso ao Edital no Portal do TRT5:



TRT da 5ª Região  
Edital – Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
MAR/2024 - versão 5.0

## **SUMÁRIO**

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**PROCESSO N.º 3816/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2024**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/2024**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2024 às 9 horas (início da sessão de disputa de preços).**

**Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.**

**LOCAL DE ABERTURA:** Ambiente eletrônico através do sítio na internet [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**ACESSO AO EDITAL:** No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.trt5.jus.br>.

Torna-se público que o **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Edifício Presidente Médici, 5º andar, Salvador-BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente pregão destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição, de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Os itens especificados no Anexo I tem ali estabelecidas as quantidades em estimativas máximas, para um período de **1 (um) ano**, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 23 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. Essa é uma licitação de ampla participação, podendo participar ME/EPP e/ou outras empresas.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2. O **credenciamento** é a **condição obrigatória** para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.
  - 3.1.3. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
  - 3.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
  - 3.1.5. Para participação de pessoas físicas no presente certame, deverão ser observadas as disposições constantes da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.
  - 3.1.6. No caso de dúvidas ou problemas técnicos em relação ao Sistema Compras.gov.br, pode ser obtido suporte junto à Central de Atendimento do sistema pelo telefone 0800-978-9001 ou pelo sítio eletrônico [portaldeservicos.economia.gov.br](http://portaldeservicos.economia.gov.br).
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.
- 3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

- 4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.
- 4.3.1.1. Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.
- 4.4. Excepcionalmente, quando for o caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.2** e **8.7.1** deste Edital.
- 4.5. No **cadastramento da proposta inicial**, o licitante **declarará, em campo próprio do sistema**, que:
- 4.5.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.4. **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O **licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.3. Para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** apresentar **DECLARAÇÃO** junto com a proposta atestando que **não possuem, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme modelo constante no ANEXO IV).**
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.5** ou **4.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valores unitário e total do item;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Quantidade cotada, com observância do quanto estabelecido no item 1.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital).
- 5.2. No momento em que for solicitado pelo pregoeiro, após a sessão de lances, o licitante deverá anexar ao sistema proposta de preços detalhada, **conforme modelo disponibilizado no Anexo III**, que será analisada na fase de julgamento, em caso de convocação da empresa. Nesta deverão constar os preços unitários e totais de cada item a ser cotado e do(s) grupo(s), se for o caso, verificando-se a compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados no mercado (art. 29 da IN SEGES N° 73/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo II**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.1. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

5.2.2. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do material, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual, inclusive despesas decorrentes do sistema de logística reversa que trata este documento.

5.3.2. A quantidade de unidades de bens a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item, conforme requerido no inciso II do Art. 82 da Lei 14.133/2021.

5.3.3. Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, Art. 82, III).

5.3.4. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, Art. 82, IV).

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, como impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

5.5. Deverão constar na proposta de preços a ser anexada ao sistema:

5.5.1. Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone, número do CNPJ, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, e-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa da pessoa que ficará encarregada de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, quando for o caso.

5.5.2. Quando se tratar de fornecimento de bens, especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver) e referência.

5.5.3. E as seguintes informações:

- a) Prazo de entrega/execução;
- b) Local e horário de entrega/execução;
- c) Prazo de substituição/correção de problemas;

- d) Prazo de Garantia;
- e) Prazo de Validade.

5.5.3.1. As informações acima indicadas deverão corresponder àquelas constantes no Termo de Referência (anexo I deste Edital), prevalecendo, em caso de divergência de informações ou omissão, as informações constantes do Termo de Referência.

- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos, conforme disposição acima.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
  - 6.4.1. Durante a fase de lances, os licitantes não podem enviar mensagens nem se comunicar de qualquer outra forma com o pregoeiro.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
  - 6.9.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
  - 6.9.2. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e as propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente apóos decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais

para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023, que regulamentou o inciso III do art. 60 da Lei 14.133/2021;

6.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. Empresas brasileiras;

6.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, preferencialmente antes de findo o prazo.
- 6.24.7. A proposta deverá conter data, local e assinatura(s), com a identificação do(s) responsável(eis).
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação** no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.1.1.1. No caso de **PESSOA JURÍDICA**, serão verificados:
- a) **SICAF**;
  - b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, que abrange os cadastros do próprio TCU, do CNJ, do CEIS, e do CNEP (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 7.1.1.2. No caso de **PESSOA FÍSICA**, serão verificados:
- a) **SICAF**;
  - b) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**, que abrange os cadastros do CEIS e do CNEP (<https://certidores.cgu.gov.br>);
  - c) **Relação de inidôneos**, mantida pelo TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144>);
  - d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1** e **4.7** deste edital.
- 7.4.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.4.2. As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes, quando convocados para tanto, serão juntados aos autos do processo.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que:
- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração para cada item ou para o grupo, de acordo com os valores dispostos no Anexo II.
- 7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é índicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.8. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer fase do certame.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos **previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.
- 8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 8.4. Os documentos exigidos para habilitação que não forem obtidos pelos meios supramencionados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.5. Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:
- 8.5.1. No caso da participação ser da matriz, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser filial, os documentos deverão estar em nome da filial.
- 8.5.2. Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.
- 8.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. A exigência de documentos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.7.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ressaltando-se que os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 8.8.1. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.
- 8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.10. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 8.12. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissoras daquelas.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.4.**
- 8.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.18.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.19. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
  - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão solicitar os respectivos documentos em formato PDF, desde que não tenham caráter sigiloso, através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br).
- 11.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. Fraudar a licitação
  - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.3. Na aplicação da sanção de multa, serão também observadas as previsões contidas no Termo de Referência.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1,

12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 13.2.1. As respostas serão juntadas aos autos do processo licitatório e divulgadas nos sítios [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ficando todos os licitantes e quaisquer interessados obrigados a acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção das informações.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (*portable document format*).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Planejamento e/ou Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação e/ou responder aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Da mesma forma, caso o esclarecimento implique a necessidade de alteração do Edital, de modo a afetar a elaboração das propostas dos licitantes, também será designada e publicada nova data para a realização do certame, sempre respeitando o prazo legal, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Se houver divergência entre as disposições gerais do Edital e de seus anexos, prevalecerão as do Edital.
- 14.10. Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência, no Edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 14.12. Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.
- 14.13. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 14.14. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 14.15. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 14.16. A qualificação técnica e demais especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) deverão ser fielmente observadas pelos licitantes, bem como os prazos, requisitos da contratação, obrigações, critérios de medição e pagamento, reajuste de preços, multas e qualquer outra previsão, não cabendo

aos licitantes alegar o seu desconhecimento sob qualquer pretexto. Caso haja dúvidas acerca deste Edital ou de qualquer um de seus anexos, deverá o licitante saná-las conforme disciplinado no tópico 13.

14.17. A sessão pública do Pregão Eletrônico será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

14.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

14.19. Os interessados poderão ter vista dos autos do processo licitatório, solicitando o seu conteúdo em PDF através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br).

14.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.20.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.20.2. ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

14.20.3. ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO

14.20.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO – ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.20.5. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.20.6. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Salvador, 13 de junho de 2024

Ricardo Almeida de Barros

Núcleo de Contratações Diretas e Apoio às Licitações – NUCOND

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD Nº 3816/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a")

- 1.1. OBJETO:** Aquisição através de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição, de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Esta contratação foi formulada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3.** Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes do **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

#### 1.4. QUANTITATIVO

**1.4.1.** O objeto se constitui de itens diversos, reunidos em grupo, cujos quantitativos indicados são uma estimativa máxima de compra (Lei 14.133/2021, art. 82, I).

**1.4.2.** Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT/CATSER	QTDE ESTIMADA
1	1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	UN	481771	4
	2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	UN	602456	8
	3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	UN	609690	120
	4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P	UN	609690	200
	5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	462024	800
	6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	UN	609338	10
	7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR	UN	462024	10
	8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4	UN	462024	20
	9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4	UN	608959	20

10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP	UN	297163	20
11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m	UN	465026	20
12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m	UN	465026	10
13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m	UN	482232	10
14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m	UN	614663	10
15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA	UN	27006	1
16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES	UN	27006	5
17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)	UN	3840	1
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO	UN	1988	332
19	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES	UN	27740	4
20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES	UN	27740	8
21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES	UN	27740	120
22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES	UN	27740	200
23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - 60 MESES	UN	27740	1

## 1.5. NATUREZA

Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no Decreto nº 10.818, de 2021, bem como no Ato TRT5 GP n. 33/2023.

## **1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.6.1.** Conforme o inciso V, §5º, art. 82 c/c art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência do registro de preços desta contratação será de 1 (um) ano - a partir da data de publicação - e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.6.1.1.** Os códigos CATMAT e CATSER e os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo juntada ao processo administrativo e constante do edital.

**1.6.1.1.1.** Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.

**1.6.2.** A contratação advinda do presente documento terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

## **1.7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
PCA 2024 - 078	Switches e Aps para novos prédios

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada Introdução, Identificação da Demanda e Necessidade da Contratação dos Estudos Técnicos Preliminares, no Documento de Formalização da Demanda, e Mapa de Riscos.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento no item 1.7 deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. No presente caso, os produtos a serem adquiridos e os serviços a serem prestados deverão ter as seguintes características:

**3.1.1.** ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Artigo 40, § 1º, Inciso I):

**3.1.1.1.** As especificações técnicas dos itens previstos neste documento a serem adquiridos estão descritas no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**3.1.2.** GARANTIA DOS BENS (Artigo 40, § 1º, Inciso III):

**3.1.2.1.** Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar cobertos por garantia do fabricante, compreendendo reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, pelo período de, no mínimo, de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante contratação dos itens de Serviço de Suporte\Garantia Estendida para cada um dos switches e software adquiridos.

**3.1.2.2.** O detalhamento da garantia dos bens (switches e software de gerência), encontra-se no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, itens de 19 a 23**, na descrição dos itens relacionados ao Serviço de Suporte/ Garantia Estendida.

**3.1.2.3.** O item 16 se refere ao licenciamento de equipamentos já existentes no parque ou que possam ser adquiridos pelo Tribunal e possam ser gerenciados pelo item 15 - SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA.

**3.1.3.** CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Artigo 40, § 1º, Inciso III):

**3.1.3.1.** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, na modalidade de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante a vigência do contrato de garantia.

**3.1.3.2.** O detalhamento do serviço de manutenção e suporte técnico, encontram-se no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, itens de 19 a 23**, na descrição dos itens relacionados ao Serviço de Suporte/ Garantia Estendida.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

**4.1.1.** O modelo de rede em estrutura hierárquica permite redes de dados maiores divididas por segmentos, onde cada segmento pode ter finalidades diferentes.

**4.1.2.** A camada core da rede abriga os equipamentos de alto desempenho e disponibilidade, já a camada de distribuição\ agregação é responsável pelas políticas e por último a camada de acesso conecta os usuários a toda rede de dados corporativa.

**4.1.3.** Os switches provêem a conectividade entre os servidores físicos, virtuais e os computadores das unidades organizacionais com todo o

restante da rede de dados de modo a disponibilizar acesso à Internet, à Intranet, ao PJe e a outros sistemas corporativos do Tribunal com a confiabilidade necessária para atender o público interno e o jurisdicionado.

- 4.1.4.** Os equipamentos de rede atuais em uso nos Tribunais estão fora do período de garantia e não estão cobertos por contrato de manutenção, não sendo viável o reaproveitamento dos mesmos para a ativação de uma rede definitiva na nova sede do TRT5.
- 4.1.5.** O serviço de instalação física e configuração da solução poderá ficar a cargo da empresa CONTRATADA e deverá ser na modalidade hands-on, procedendo a passagem de conhecimento relativo a tecnologia durante a própria configuração da solução.
- 4.1.6.** Após a instalação e montagem da solução, haverá a passagem da documentação do projeto para que a equipe possa assumir a operação dos equipamentos.

#### **4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

- 4.2.1.** Devem ser atendidos os seguintes requisitos, indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do CSJT:
  - 4.2.1.1.** Deve ser prevista na contratação conformidade com as práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que couber, com destaque para o conteúdo do capítulo IV, Critérios e Práticas de Sustentabilidade.
  - 4.2.1.2.** Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000 com alterações posteriores, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).
  - 4.2.1.3.** Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
  - 4.2.1.4.** As embalagens dos produtos também não devem conter metais pesados acima do recomendado. Embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados,

preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

**4.2.1.5.** Tomando como base os Critérios e Práticas de Sustentabilidade descritos no capítulo IV da resolução citada acima, deverá ser adotada política de Logística Reversa e ser realizado o recolhimento e adequado descarte ou reciclagem do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, tais como cabos ou equipamentos substituídos.

#### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.3.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 4.3.3.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade em questão.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)**

#### **5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

##### **5.1.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1.1.1.** O prazo de entrega dos bens e serviço é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da assinatura do contrato, conforme os prazos e condições abaixo:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 <sup>a</sup>	Switches, Transceivers e Cabos (Itens de 1 a 14) e serviços de suporte/ garantia estendido dos switches (Itens 19 a 22)	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.
2 <sup>a</sup>	Software de administração e gerência, e serviços de suporte\ garantia estendido do software de administração e gerência (Itens 15, 16 e 23)	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.
3 <sup>a</sup>	Treinamento oficial do fabricante (1 turma) (Item 17)	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato.

4 <sup>a</sup>	Serviço de instalação de switch (Item 18)	Até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos equipamentos.
----------------	---	--

- 5.1.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.1.3.** Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 5.1.1.4.** A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto em cada localidade.

**5.1.2. MÉTODOS DE EXECUÇÃO:** fornecimento eventual e parcelado.

- 5.1.2.1.** A autorização de fornecimento contendo as notas de empenho serão enviadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, através do e-mail contratos.setic@trt5.jus.br. Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos poderão ser tratados pelo telefone (71) 3319-7458 ou email: l.infraestrutura@trt5.jus.br.
- 5.1.2.2.** O fornecedor deverá agendar com o setor de infraestrutura da SETIC, 48 horas antes, a entrega do pedido, por meio dos contatos indicados: (71) 3319-7458 ou email: l.infraestrutura@trt5.jus.br.
- 5.1.2.3.** Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.
- 5.1.2.4.** O Quadro resumo abaixo apresenta descrição e quantidade estimada de pedido inicial dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PEDIDO INICIAL
1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	2
2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	6
3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	58
4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P	80
5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	462
6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	0
7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR	0

8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4	8
9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4	4
10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP	10
11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m	4
12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m	0
13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m	6
14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m	0
15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA	1
16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES	0
17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)	1
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO	0
19	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES	2
20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES	6
21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES	58
22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES	80
23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA e LICENÇAS ADICIONAIS - 60 MESES	1

**5.1.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):**

**5.1.3.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, de segunda à sexta, das 08 às 15hs, ou em outro horário previamente acordado com a CONTRATANTE, em uma das sedes do Tribunal, na capital, conforme endereços listados abaixo. O endereço será informado na solicitação de compra enviada pela CONTRATANTE:

- 5.1.3.1.1.** Rua do Cabral, nº 161, Fórum Presidente Médici, 4º andar. Bairro: Nazaré, Cidade: Salvador, Estado: Bahia, CEP: 40.055-010.
- 5.1.3.1.2.** Complexo Empresarial 2 de Julho, Rua Ivvonne Silveira, 248, Paralela, Salvador/BA, CEP 41197-015.
- 5.1.4.** PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação para este fim.
- 5.1.5.** GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
- 5.1.5.1.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.1.5.2.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.1.5.3.** O detalhamento da garantia\serviço de manutenção e suporte técnico, encontram-se no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, itens de 19 a 23**, na descrição dos itens relacionados ao Serviço de Suporte/ Garantia Estendida.
- 5.1.6.** ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:
- 5.1.6.1.** É pertinente o processamento da contratação pelo Sistema de Registro de Preços, conforme art. 40 e seguintes da Lei 14.133/21, bem como o Decreto 11.462/23, permitindo contratações futuras por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada, como no presente caso. A utilização do Sistema de Registro de Preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 5.1.6.2.** **PRAZO.** Conforme o inciso V, §5º, Art 82 c/c Art 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de registro de preços desta contratação será de 1 (um) ano - a partir da data de publicação - e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.6.3. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS:** considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação em função da redução do seu quadro de pessoal, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

**5.1.6.4. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES À ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS:** Nos termos do art. 31 do Decreto 11.462/2023, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.1.6.4.1.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.1.6.4.2.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.1.6.4.3.** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.1.6.4.4.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais

não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos acima.

**5.1.6.4.5.** Serão observados os limites para as adesões previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

**5.1.7. RECEBIMENTO DO OBJETO** (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

**5.1.7.1.** Em conformidade com o art. 140, I e II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, na entrega dos itens ou serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega ou da conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**5.1.7.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

**6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **6.2. Mecanismos Formais de Comunicação**

**6.2.1.** Será realizada uma reunião inicial para cada contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

**6.2.2.** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

<b>Assunto</b>	<b>Meio de Comunicação</b>
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	Portal SIGEO - JT
Informações técnicas	E-mail fiscal técnico

**6.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.4.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **7. PAGAMENTO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

**7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal, prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## 8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h")

### 8.1. MODALIDADE DE SELEÇÃO: Pregão Eletrônico.

**8.2. PROPOSTA.** Considerando que a contratação será pelo **sistema de registro de preços**, destaca-se que as propostas deverão conter a descrições detalhadas com códigos dos fabricantes de todos os componentes, módulos, fontes e acessórios, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

- 8.2.1.** A quantidade de unidades de bens a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item, conforme requerido no inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.2.** Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, art. 82, III).
- 8.2.3.** Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, art. 82, IV).
- 8.2.4.** Considerando o §1º do Art. 82 da Lei 14133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens será adotado por conta do quanto demonstrado na justificativa dos 8.3.1 a 8.3.2 deste TR, evidenciando a vantagem técnica e econômica da adjudicação por grupo de itens.
- 8.2.5.** Juntamente com a proposta de preços, deverá a licitante apresentar o seguinte:
  - 8.2.5.1.** **Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente**, em português ou inglês, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.
  - 8.2.5.2.** Para o equipamentos ofertados nos itens 1 a 4, a arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Certificado de Homologação da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico dessa agência, nos termos da Resolução nº 715, de 23 de outubro 2019, e Ato nº 7280, de 26 de novembro de 2020, ambos da Anatel.
  - 8.2.5.3.** Todas as informações técnicas necessárias à avaliação do equipamento devem constar do manual, com exceção de página do fabricante na Internet ou documento do próprio fabricante.
  - 8.2.5.4.** Não serão aceitos documentos que contradigam as informações oficiais do fabricante.
  - 8.2.5.5.** Caso os documentos sejam omissos à determinada exigência técnica, será aceita declaração do fornecedor de atendimento ao item.
  - 8.2.5.6.** Os documentos deverão comprovar cada uma das

características exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.5.7.** A arrematante deverá apresentar no documento da proposta a relação de itens ou pontos específicos que correspondam a cada uma das características exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.5.8.** Para os itens 19 a 23, a arrematante deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento com o qual pretende concorrer na licitação de que a empresa é autorizada para prestação de garantia e suporte, nas condições apresentadas com o edital.
- 8.2.5.9.** No **ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA** encontra-se um modelo de tabela para apresentação da proposta de preço.

**8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

- 8.3.1.** Justificativa para agrupamento dos itens: Visando a homogeneidade dos bens com integração das funcionalidades, uma vez que se trata de ativos para compor uma rede única e integrada torna-se essencial o agrupamento dos itens. O agrupamento também foi feito considerando a redução do custo operacional da Administração na gestão e fiscalização dos contratos.
- 8.3.2.** Justificativa para afastar reserva de cotas: Pelo mesmo motivo do item 8.3.1, considerando a necessidade de padronização no fornecimento dos bens e serviços, e a redução de custo operacional não serão reservadas cotas de participação para ME e EPP.

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

**9.1. Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.1.3.1.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**9.1.3.2.** Das empresas participantes não será exigido balanço patrimonial exigível do último exercício quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

#### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.4.1.** A empresa deve possuir atividade compatível com o objeto da contratação. Tal comprovação pode ser realizada através da juntada de ato constitutivo da empresa ou outro documento que comprove a atuação da empresa, como registro em junta comercial ou atestado da Receita Federal.

**9.1.4.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.1.4.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.1.4.2.1.1.** Constar como objeto do atestado fornecimento de switches e acessórios, solução de gerência, incluindo os serviços de assistência técnica, com características

- semelhantes e compatíveis com as descritas neste Termo de Referência;
- 9.1.4.2.1.2. Constar o nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- 9.1.4.2.1.3. Constar o endereço completo;
- 9.1.4.2.1.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do pregoeiro.
- 9.1.4.2.1.5. Constar a entrega de bens e serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar, para no mínimo, 30% do quantitativo registrado nesta licitação, considerando serviços e equipamentos similares ao licitado.
- 9.1.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 9.1.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.1.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

**10.1.** O VALOR TOTAL estimado da contratação é de R\$ 16.790.999,02 (dezesseis milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos) baseado na média de cotações obtidas de fornecedores e pregão eletrônico (detalhamento no Anexo B do Termo de Referência).

**10.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no **Anexo B – PESQUISA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS** do Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações;
- 11.1.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na no fornecimento dos bens;
- 11.1.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos.

- 11.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.;
- 11.1.6.** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal;
- 11.1.7.** Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação;
- 11.1.8.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 11.1.9.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 11.1.10.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades;
- 11.1.11.** Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.2.1.** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional;
- 11.2.2.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.2.3.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.2.4.** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.
- 11.2.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer

outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

- 11.2.6.** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 11.2.7.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 11.2.8.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 11.2.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.2.10.** Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência.
- 11.2.11.** O Tribunal homologará as atividades correspondentes a cada solicitação a partir de sua entrega pela CONTRATADA.
- 11.2.12.** A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.
- 11.2.13.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 11.2.14.** A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 11.2.15.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.
- 11.2.16.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos

venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

- 11.2.17.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- 11.2.18.** A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- 11.2.19.** A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 11.2.20.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.
- 11.2.21.** A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.
- 11.2.22.** A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 11.2.23.** A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
- 11.2.24.** Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos;
- 11.2.25.** Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
- 11.2.26.** A CONTRATADA deverá diligenciar no sentido de que os seus técnicos, ou prepostos, portem, obrigatoriamente, a respectiva identidade funcional, quando do atendimento ao Tribunal.
- 11.2.27.** A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 11.2.28.** A CONTRATADA deverá possuir, pelo menos, 02 (dois) profissionais treinados e com certificação, devendo esta certificação ser superior à primeira certificação disponível na trilha de certificação disponível pelo fabricante da solução ofertada, comprovada através de certificados emitidos pelo fabricante. Esta solicitação visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de elaborar/acompanhar o processo de instalação/configuração do objeto da licitação, juntamente com o profissional designado pelo Tribunal, assim como manter o nível de suporte técnico necessário durante toda a vigência do contrato.

- 11.2.29.** A comprovação de vínculo dos profissionais elencados nos item 11.2.28 pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 11.2.30.** A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.
- 11.2.31.** A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.
- 11.2.32.** Quando for o caso, a CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.
- 11.2.33.** Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 11.2.34.A** CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto deste Termo de Referência, salvo se houver a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.
- 11.2.35.** Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

## 12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1.** Considerando o disposto no inciso IV, §5º, art. 82 da Lei 14133/2021, bem como o inciso III, art. 25, do Decreto 11462/2023, os preços registrados serão reajustados após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimativo, ou seja, 03/05/2024 e independentemente de pedido da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).
- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- f) O reajuste será realizado por apostilamento.**

## **13. MULTAS**

### **13.1.** As multas referentes à execução do objeto serão:

- a) moratória de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso injustificado, na solução do chamado de atendimento técnico, sobre o valor unitário do equipamento, até o limite de 30 (trinta) dias úteis. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;
- b) moratória de 1% (hum por cento) por dia corrido de atraso injustificado, na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado;
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto\ contrato, quando decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis de atraso injustificado na solução de chamado de atendimento ou 30 (trinta) dias corridos na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças;
- d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto\ contrato, quando decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis de atraso injustificado na solução de chamado de atendimento ou 45 (quarenta e cinco) dias corridos na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças.
- e) O atraso superior a 60 dias úteis autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)**

### **14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

### **14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

Outra:

### **14.3.** Natureza e classificação orçamentária:

#### **14.3.1. Equipamentos:**

Natureza da Despesa / Elemento: 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Subitem: 35 – Equipamento de Processamento de Dados;

Classificação Institucional/Funcional/Programática: Programa de Trabalho 15109.02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

**14.3.2. Serviços:**

Natureza da Despesa / Elemento: 33390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

Subitem: 56 – Serviços de Tecnologia da Informação;

Classificação Institucional/Funcional/Programática: Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

**14.3.3. Software:**

Natureza da Despesa / Elemento: 34490.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

Subitem: 93 – Aquisição de Software;

Classificação Institucional/Funcional/Programática: Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

**14.3.4.** A tabela descreve a classificação orçamentária de cada item:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	EQUIPAMENTO
2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	EQUIPAMENTO
3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	EQUIPAMENTO
4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P	EQUIPAMENTO
5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	EQUIPAMENTO
6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	EQUIPAMENTO
7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR	EQUIPAMENTO
8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4	EQUIPAMENTO
9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4	EQUIPAMENTO
10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP	EQUIPAMENTO
11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m	EQUIPAMENTO
12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m	EQUIPAMENTO
13	CABO AOC 40G QSFP 10m\150m	EQUIPAMENTO
14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m	EQUIPAMENTO
15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA	SOFTWARE
16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES	SOFTWARE

17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)	SERVIÇO
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO	SERVIÇO
19	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES	SERVIÇO
20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES	SERVIÇO
21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES	SERVIÇO
22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES	SERVIÇO
23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA e LICENÇAS ADICIONAIS - 60 MESES	SERVIÇO

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS COMUNS A TODOS OS ITENS DE TODOS OS LOTES:

- 1.1.** Todos os equipamentos ofertados devem ser novos, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.
- 1.2.** Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished).
- 1.3.** Todos os equipamentos ofertados, incluindo componente e subcomponente devem estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e sem anúncio de encerramento de vendas pelos fabricantes (End of Market).
- 1.4.** Nenhum dos equipamentos ofertados deve ter anúncio de fim de suporte pelos fabricantes.
- 1.5.** Nenhum dos equipamentos ofertados poderá constar de qualquer espécie de lista pública do FABRICANTE de End of Sales, nem de End of Marketing, nem de End of Manufacturing, nem de End of Support, nem de End of Development, nem de qualquer subconjunto ou superconjunto ou de qualquer combinação, nem integral, nem parcial, das cinco listas mencionadas.
- 1.6.** Qualquer menção a “deverá implementar” ou “deverá suportar” necessariamente implica na obrigação do cumprimento da exigência correspondente, devendo o recurso estar imediatamente à disposição, exceto quando explicitamente especificado em contrário.
- 1.7.** Os equipamentos devem ser entregues com as últimas versões estáveis de software e firmware instalados, conforme a matriz de compatibilidade do fabricante.
- 1.8.** Para fins de compatibilidade, interoperabilidade e atendimento de suporte fim-a-fim, todos os itens dentro do lote\grupo devem ser do mesmo fabricante.
  - 1.8.1.** Para os itens compreendidos por transceivers, cabos e software, poderão ser aceitos produtos que não sejam do mesmo fabricante dos equipamentos, desde que estes sejam compatíveis e autorizados para uso pelos respectivos fabricantes destes itens. Será aceita declaração da CONTRATADA para comprovação deste item.
  - 1.8.2.** Caso os transceivers e/ou cabos não funcionem, a Contratada deverá realizar a troca dos mesmos por produtos que funcionem.
- 1.9.** Todos os equipamentos devem ser destinados a instalação em rack padrão EIA 19”, e entregues com todas as peças e acessórios necessários à sua fixação (trilhos, suportes, conectores, parafusos etc.), excluindo-se os itens que correspondem a módulos e interfaces.
- 1.10.** Os equipamentos devem ser entregues acompanhados de todas as licenças e softwares necessários ao atendimento dos requisitos aqui especificados, sendo que para o atendimento das funcionalidades mínimas, quantidades e velocidades de portas, as licenças deverão ser perpétuas, garantindo o funcionamento do produto após o término da garantia.

- 1.11.** Cada equipamento deve ser entregue já com as interfaces e 1 (um) cabo necessário para empilhamento ou virtualização horizontal (implementação de redundância), compatíveis com as portas existentes, e com um comprimento mínimo de 1 metro.
- 1.12.** Para os itens 1 a 4, a arrematante deverá apresentar, ainda, certificado reconhecido nacionalmente ou declaração do fabricante ou qualquer outro meio de prova (exemplo: manuais do equipamento, documentos de especificações técnicas ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro), o qual comprove que os equipamentos ofertados atendem aos critérios de sustentabilidade apostos no subitem 4.2.1 do Termo de Referência.
- 1.13.** A fim de garantir que os produtos ou serviços objetos do contrato atendam aos padrões de qualidade e confiabilidade essenciais para o sucesso do projeto, o fabricante o fabricante dos switches, itens de 1 a 4 deve estar incluído no relatório do Gartner de 2024 intitulado "Magic Quadrant for Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure", posicionado entre os líderes ou visionários. É importante ressaltar que essa referência ao relatório do Gartner visa assegurar a excelência técnica e a eficácia da solução, conforme a criticidade da atividade do negócio que depende da mesma.
- 1.13.1.** A rede corporativa formada pelos switches – equipamentos utilizados para criar a estrutura hierárquica de conectividade entre serviços e estações de trabalho, de modo a disponibilizar acesso à Internet, à Intranet, ao PJe e outros sistemas corporativos do TRT, e ainda, conectar diversos subsistemas essenciais, tais como: monitoramento por câmeras, combate a incêndio, controle de acesso – possui alta criticidade, pois falhas em sua operação provocam desconexão ou lentidão para os usuários, além da parada dos subsistemas mencionados e pode inviabilizar a operação de TIC do Tribunal.
- 1.13.2.** Para excelência na operação de uma rede corporativa, espera-se que o tempo médio para reparo (MTTR - Mean Time to Repair) seja baixo e caso as falhas ocorram, que o tempo médio entre as falhas (MTBF - Mean Time Between Failures) seja alto, assim, tanto o hardware e software dos equipamentos, como o serviço de suporte técnico/garantia precisam ser confiáveis e prestados com eficácia e eficiência.
- 1.13.3.** Os principais impactos de contratar empresas não estabelecidas no cenário nacional, “líderes ou visionários”, são relativas à baixa confiabilidade do hardware e software, e ao péssimo pós venda (MTTR alto e MTBF baixo), obrigando a troca da solução inteira após um período mais curto do que o planejado, o que impacta no ciclo de vida da solução e na amortização do investimento inicial, conforme experiências anteriores.

## 2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P (ITEM 1):

### 2.1. ARQUITETURA

- 2.1.1.** Fontes de alimentação hot-swappable e redundantes, suportando no mínimo redundância 1+1, já devendo ser entregues com sua capacidade máxima instalada.

- 2.1.2.** Fontes de alimentação do tipo AC que suportem, no mínimo, a faixa de operação de 200-240V, 50/60 Hz.
- 2.1.3.** Deve ter opções de ventilação do chassi “front-to-back” ou “back-to-front”, devendo ser indicada a opção de fornecimento pela CONTRATANTE.

## **2.2. SWITCHING**

- 2.2.1.** Suporte a mecanismo de controle de fluxo conforme padrão IEEE 802.3X no modo de operação full-duplex.
- 2.2.2.** Suporte aos protocolos IEEE 802.1D (Spanning Tree Protocol - STP), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol - RSTP) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree Protocol -MSTP).
- 2.2.3.** Deve implementar mecanismos de proteção BPDU, Root e loop.
- 2.2.4.** Suporte ao padrão IEEE 802.1Q Virtual LAN (VLAN) Frame Tagging.
- 2.2.5.** Suporte ao padrão IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol - LLDP).
- 2.2.6.** Suporte a agrupamento de portas no padrão IEEE 802.3ad e Link Aggregation Control Protocol - LACP.
- 2.2.7.** Permitir o espelhamento/cópia (Port Mirroring) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta.
- 2.2.8.** Permitir “cluster” de switches (par de switches) em que 2 (dois) switches interligados operem em conjunto, possibilitando a gerência através de um endereço único (por exemplo, um IP virtual ou sincronismo de configurações).
  - 2.2.8.1.** Deve implementar a solução de MC-LAG (MultiChassis Link Aggregation Group) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (Spanning Tree Protocol).
  - 2.2.8.2.** O par de switches deve operar em alta-disponibilidade e possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário.

## **2.3. ROTEAMENTO**

- 2.3.1.** Suporte a roteamento camada 3 entre VLANs.
- 2.3.2.** Suporte a tabelas de roteamento estático e roteamento dinâmico IPv4, através dos protocolos OSPF e BGP v4.
- 2.3.3.** Suporte a IPv6 e roteamento dinâmico, através dos protocolos OSPFv3 e BGP v6.
- 2.3.4.** Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD).
- 2.3.5.** Suporte ao protocolo Virtual Router Redundancy Protocol - VRRP (RFC 2338 ou RFC 3768).
- 2.3.6.** Suporte a Multicasting IGMPv2/v3 e IGMPv3 Snooping.

- 2.3.7.** Suporte a Multicasting PIM-SM ou PIM-SSM.

## **2.4. QUALIDADE DE SERVIÇO**

- 2.4.1.** Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame Ethernet (IEEE 802.1p CoS).
- 2.4.2.** Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo Differentiated Services Code Point (DSCP) do cabeçalho IP conforme definições do IETF.
- 2.4.3.** Classificação e priorização de pacotes baseada em informações de endereços MAC, endereços IP e portas TCP e UDP de origem e de destino.
- 2.4.4.** Implementar mecanismo de traffic shaping ou traffic policing.
- 2.4.5.** Suporte a pelo menos um dos seguintes mecanismos de controle de fila: Weighted Round Robin (WRR), Shaped Round Robin (SRR), Weighted Fair Queue (WFQ) ou Deficit Round Robin (DRR) ou Deficit Weighted Round Robin (DWRR).
- 2.4.6.** Mecanismos de controle de congestionamento como Weighted Random Early Detection (WRED) ou similar.

## **2.5. SEGURANÇA**

- 2.5.1.** Filtragem de pacotes por meio do emprego de regras de controle de acesso (Access Control List – ACL) baseadas em endereços MAC, endereços IP e portas UDP e TCP.
- 2.5.2.** Suporte a DHCP Snooping.
- 2.5.3.** Permitir a limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
- 2.5.4.** Implementar mecanismos de controle de tráfego broadcast e multicast.
- 2.5.5.** Autenticação de dispositivos por MAC address e pelo protocolo 802.1X.
- 2.5.6.** Suporte a autenticação pelos protocolos RADIUS ou TACACS.
- 2.5.7.** Mecanismo de segurança para proteção contra ataques de negação de serviço que afetem a CPU do sistema.

## **2.6. CAPACIDADES E DESEMPENHO**

- 2.6.1.** Armazenamento de, no mínimo, 64.000 endereços MAC.
- 2.6.2.** Suporte a pelo menos 1024 entradas de regras ACL.
- 2.6.3.** Suporte a configuração de pelo menos 4040 VLANs IDs.
- 2.6.4.** Suporte a configuração de pelo menos 1000 VLANs simultâneas.
- 2.6.5.** Suporte a jumbo frames de até 9000 bytes, no mínimo.
- 2.6.6.** No mínimo 48 portas downlink SFP28 10/25Gbps.
- 2.6.7.** No mínimo 6 portas uplink QSFP28 40/100Gbps.
- 2.6.8.** Todas as portas devem estar licenciadas e com possibilidade de uso simultâneo na velocidade indicada.
- 2.6.9.** Taxa de encaminhamento de pacotes de 900Mpps, no mínimo.
- 2.6.10.** Switching capacity de 3Tbps, no mínimo.

- 2.6.11.** Todos os módulos devem operar em modo non-blocking ou full line-rate.
- 2.6.12.** Todas as portas citadas em cada item devem estar licenciadas com pelo menos as velocidades indicadas e deve ser possível o uso simultâneo da totalidade de portas, sem nenhuma limitação como portas do tipo combo.
- 2.6.13.** Caso o equipamento ofertado não tenha interfaces dedicadas a virtualização horizontal (implementação de redundância), poderão ser consideradas como portas de virtualização horizontal, 2 (duas) portas adicionais de uplink existentes, sendo que a soma da capacidade destas deverá ser superior ao citado na especificação do item, considerando-se a taxa nominal das portas sem o uso de full duplex.
- 2.6.14.** No caso de uso de portas de serviço para virtualização horizontal (implementação de redundância), a quantidade de portas necessárias para o atendimento deste critério não será contabilizada na quantidade total de portas de uplink.

## **2.7. SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO**

- 2.7.1.** Deve possuir porta de console serial ou ethernet para configuração e administração e entregue com o cabo de conexão correspondente.
- 2.7.2.** Suporte a configuração por linha de comando através do protocolo SSH.
- 2.7.3.** Suporte a diferentes níveis de acesso para administração do sistema por usuários, possibilitando a limitação de funcionalidades por perfis.
- 2.7.4.** Implementar serviço de servidor DHCP no próprio equipamento..
- 2.7.5.** Suporte a DHCP e DHCPv6 relay.
- 2.7.6.** Suporte aos protocolos de gerência SNMPv2/v2c/v3, incluindo a geração de traps.
- 2.7.7.** Suporte a RMON MIBs ou a mecanismos de envio de informações de telemetria.
- 2.7.8.** Suporte ao protocolo NTP.
- 2.7.9.** Suporte a pelo menos um dos seguintes protocolos para transferência de arquivos: SFTP ou SCP.
- 2.7.10.** Suporte a envio de logs para servidores remotos de syslog.
- 2.7.11.** Suporte a protocolos de análise de tráfego NetFlow, sFlow, IPFIX ou similares.
- 2.7.12.** Suporte aos protocolos de gerenciamento NETCONF/YANG, RESTCONF ou RESTFUL API.
- 2.7.13.** Suporte a funcionalidades de provisionamento automático de software e configurações - Zero-Touch Provisioning.

## **2.8. VIRTUALIZAÇÃO**

- 2.8.1.** Suporte a utilização de IP Fabric ou similar.
- 2.8.2.** Suporte ao protocolo BGP-EVPN ou similar como control plane para formação da rede overlay.

- 2.8.3.** Suporte ao protocolo VXLAN e à implementação de Virtual Tunnel Endpoints - VTEPs ou tecnologia similar para utilização na rede overlay.

### **3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS COMUNS AOS SWITCHES DE AGREGAÇÃO, ACESSO MULTIGIGABIT E ACESSO GIGABIT (ITENS 2 A 4):**

#### **3.1. ARQUITETURA**

- 3.1.1.** Fontes de alimentação do tipo AC que suportem, no mínimo, a faixa de operação de 110-240V, 50/60 Hz, bivolt automático.
- 3.1.2.** O equipamento deverá ser fornecido com fontes de alimentação dimensionadas para a potência total demandada, conforme as especificações de PoE dos itens que possuem este requisito.

#### **3.2. SWITCHING**

- 3.2.1.** Suporte a mecanismo de controle de fluxo conforme padrão IEEE 802.3X no modo de operação full-duplex.
- 3.2.2.** Suporte aos protocolos IEEE 802.1D (Spanning Tree Protocol - STP), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol - RSTP) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree Protocol - MSTP).
- 3.2.3.** Deve implementar mecanismos de proteção BPDU, Root e loop.
- 3.2.4.** Suporte ao padrão IEEE 802.1Q Virtual LAN (VLAN) Frame Tagging.
- 3.2.5.** Suporte ao padrão IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol - LLDP).
- 3.2.6.** Suporte a agrupamento de portas no padrão IEEE 802.3ad e Link Aggregation Control Protocol - LACP.
- 3.2.7.** Permitir o espelhamento/cópia (Port Mirroring) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta.

#### **3.3. ROTEAMENTO**

- 3.3.1.** Suporte a roteamento camada 3 entre VLANs.
- 3.3.2.** Suporte a tabelas de roteamento estático IPv4.
- 3.3.3.** Suporte a IPv6, IPv6 Neighbor Discovery (ND), Path MTU Discovery (PMTU), IPv6 ping e IPv6 trace route.
- 3.3.4.** Suporte a roteamento estático IPv6.

#### **3.4. QUALIDADE DE SERVIÇO**

- 3.4.1.** Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame Ethernet (IEEE 802.1p CoS).
- 3.4.2.** Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo Differentiated Services Code Point (DSCP) do cabeçalho IP conforme definições do IETF.
- 3.4.3.** Classificação e priorização de pacotes baseada em informações de endereços MAC, endereços IP e portas TCP e UDP de origem e de destino.
- 3.4.4.** Implementar mecanismo de traffic shaping ou traffic policing.

### **3.5. SEGURANÇA**

- 3.5.1.** Filtragem de pacotes por meio do emprego de regras de controle de acesso (Access Control List – ACL) baseadas em endereços MAC, endereços IP e portas UDP e TCP.
- 3.5.2.** Suporte a DHCP Snooping.
- 3.5.3.** Permitir a limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
- 3.5.4.** Implementar mecanismos de controle de tráfego broadcast e multicast.
- 3.5.5.** Autenticação de dispositivos por MAC address e pelo protocolo 802.1X.
- 3.5.6.** Suporte a autenticação pelos protocolos RADIUS ou TACACS.
- 3.5.7.** Mecanismo de segurança para proteção contra ataques de negação de serviço que afetem a CPU do sistema.

### **3.6. SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO**

- 3.6.1.** Deve possuir porta de console serial ou ethernet para configuração e administração e entregue com o cabo de conexão correspondente.
- 3.6.2.** Suporte a configuração por linha de comando através do protocolo SSH.
- 3.6.3.** Suporte a diferentes níveis de acesso para administração do sistema por usuários, possibilitando a limitação de funcionalidades por perfis.
- 3.6.4.** Implementar serviço de servidor DHCP no próprio equipamento.
- 3.6.5.** Suporte a DHCP e DHCPv6 relay.
- 3.6.6.** Suporte aos protocolos de gerência SNMPv2/v2c/v3, incluindo a geração de traps.
- 3.6.7.** Suporte a RMON MIBs ou a mecanismos de envio de informações de telemetria.
- 3.6.8.** Suporte ao protocolo NTP.
- 3.6.9.** Suporte a pelo menos um dos seguintes protocolos para transferência de arquivos: SFTP ou SCP.
- 3.6.10.** Suporte a envio de logs para servidores remotos de syslog.
- 3.6.11.** Suporte a protocolos de análise de tráfego NetFlow, sFlow, IPFIX ou similares.
- 3.6.12.** Suporte a funcionalidades de provisionamento automático de software e configurações - Zero-Touch Provisioning.

### **3.7. CAPACIDADES E DESEMPENHO**

- 3.7.1.** Suporte a pelo menos 1024 entradas de regras ACL.
- 3.7.2.** Suporte a configuração de pelo menos 4040 VLANs IDs.
- 3.7.3.** Suporte a configuração de pelo menos 1000 VLANs simultâneas.
- 3.7.4.** Suporte a jumbo frames de até 9000 bytes, no mínimo.
- 3.7.5.** Todas as portas citadas em cada item devem estar licenciadas com pelo menos as velocidades indicadas e deve ser possível o uso simultâneo da totalidade de portas, sem nenhuma limitação como portas do tipo combo.

- 3.7.6.** Caso o equipamento ofertado não tenha interfaces dedicadas empilhamento ou virtualização horizontal (implementação de redundância), poderão ser consideradas como portas virtualização horizontal, 2 (duas) portas adicionais de uplink existentes, sendo que a soma da capacidade destas deverá ser superior ao citado na especificação do item, considerando-se a taxa nominal das portas sem o uso de full duplex.
- 3.7.7.** No caso de uso de portas de serviço para empilhamento ou virtualização horizontal (implementação de redundância), a quantidade de portas necessárias para o atendimento deste critério não será contabilizada na quantidade total de portas de uplink.

#### **4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SWITCHES DE AGREGAÇÃO, ACESSO MULTIGIGABIT E ACESSO GIGABIT (ITENS 2 A 4):**

##### **4.1. SWITCH DE AGREGAÇÃO TIPO 1 - FIBRA 48P (ITEM 2):**

###### **4.1.1. ARQUITETURA**

- 4.1.1.1.** Fontes de alimentação hot-swappable e redundantes, suportando no mínimo redundância 1+1, já devendo ser entregues com sua capacidade máxima instalada.

###### **4.1.2. SWITCHING**

- 4.1.2.1.** Permitir “cluster” de switches (par de switches) em que 2 (dois) switches interligados operem em conjunto, possibilitando a gerência através de um endereço único (por exemplo, um IP virtual ou sincronismo de configurações).

- 4.1.2.1.1.** Deve implementar a solução de MC-LAG (MultiChassis Link Aggregation Group) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (Spanning Tree Protocol).

- 4.1.2.1.2.** O par de switches deve operar em alta-disponibilidade e possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário.

###### **4.1.3. ROTEAMENTO**

- 4.1.3.1.** Suporte a roteamento dinâmico IPv4, através dos protocolos OSPF e BGP v4.

- 4.1.3.2.** Suporte a roteamento dinâmico IPv6, através dos protocolos OSPFv3 e BGP v6.

- 4.1.3.3.** Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD).

- 4.1.3.4.** Suporte ao protocolo Virtual Router Redundancy Protocol - VRRP (RFC 2338 ou RFC 3768).

- 4.1.3.5. Suporte a Multicasting IGMPv2/v3 e IGMPv3 Snooping.
- 4.1.3.6. Suporte a Multicasting PIM-SM ou PIM-SSM.
- 4.1.4. CAPACIDADES E DESEMPENHO**
  - 4.1.4.1. No mínimo 48 portas downlink SFP+ 10Gbps.
  - 4.1.4.2. No mínimo 2 portas uplink QSFP28 40/100Gbps.
  - 4.1.4.3. Taxa de encaminhamento de pacotes de 490Mpps, no mínimo.
  - 4.1.4.4. Switching capacity de 1520Gbps, no mínimo.
  - 4.1.4.5. Todas as interfaces devem operar em modo non-blocking ou full line-rate.
  - 4.1.4.6. Armazenamento de, no mínimo, 64.000 endereços MAC.
- 4.1.5. VIRTUALIZAÇÃO**
  - 4.1.5.1. Suporte a utilização de IP Fabric ou similar.
  - 4.1.5.2. Suporte ao protocolo BGP-EVPN ou similar como control plane para formação da rede overlay.
  - 4.1.5.3. Suporte ao protocolo VXLAN e à implementação de Virtual Tunnel Endpoints - VTEPs ou tecnologia similar para utilização na rede overlay.
- 4.1.6. QUALIDADE DE SERVIÇO**
  - 4.1.6.1. Suporte a pelo menos um dos seguintes mecanismos de controle de fila: Weighted Round Robin (WRR), Shaped Round Robin (SRR), Weighted Fair Queue (WFQ) ou Deficit Round Robin (DRR) ou Deficit Weighted Round Robin (DWRR).
  - 4.1.6.2. Mecanismos de controle de congestionamento como Weighted Random Early Detection (WRED) ou similar.

## **4.2. SWITCH DE ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P (ITEM 3):**

- 4.2.1. ARQUITETURA**
  - 4.2.1.1. Suporte ao protocolo IEEE 802.3at e 802.3bt, Power over Ethernet (PoE+), ou superior:
    - 4.2.1.1.1. Deve permitir que 8 dessas portas possam operar em IEEE 802.3bt Power over Ethernet (PoE+), provendo no mínimo até 60w por porta.
    - 4.2.1.1.2. O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 1000w de potência PoE disponível.
- 4.2.2. ROTEAMENTO**
  - 4.2.2.1. Suporte a roteamento dinâmico IPv4, através dos protocolos OSPF.
  - 4.2.2.2. Suporte a roteamento dinâmico IPv6, através dos protocolos OSPFv3.
  - 4.2.2.3. Suporte ao protocolo Virtual Router Redundancy Protocol - VRRP (RFC 2338 ou RFC 3768).
- 4.2.3. CAPACIDADE E DESEMPENHO**
  - 4.2.3.1. No mínimo 48 portas UTP para downlink, sendo:
    - 4.2.3.1.1. No mínimo 8 portas com suporte às velocidades 1/2,5/5Gbps, pelo menos.
    - 4.2.3.1.2. Portas restantes com suporte às velocidades 1Gbps.

- 4.2.3.2.** No mínimo 2 portas uplink SFP+ 10Gbps ou SFP28 10/25Gbps.
- 4.2.3.3.** Suporte a empilhamento para gerenciamento de mais de um equipamento como uma única unidade lógica, com pelo menos 6 equipamentos por pilha, utilizando-se no mínimo 2 portas por equipamento para a redundância da pilha.
- 4.2.3.4.** As portas de empilhamento devem ter capacidade de, no mínimo, 10Gbps cada.
- 4.2.3.5.** Taxa de encaminhamento de pacotes de 450Mpps, no mínimo.
- 4.2.3.6.** Switching capacity de 320Gbps, no mínimo.
- 4.2.3.7.** Armazenamento de, no mínimo, 32.000 endereços MAC.

#### **4.3. SWITCH DE ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P (ITEM 4):**

##### **4.3.1. ARQUITETURA**

- 4.3.1.1.** Suporte ao protocolo IEEE 802.3af e 802.3at, Power over Ethernet (PoE+), ou superior:
  - 4.3.1.1.1.** Deve permitir que 24 dessas portas possam operar em IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE+), provendo no mínimo 30w por porta ou as 48 portas possam operar em IEEE 802.3af Power over Ethernet (PoE), provendo no mínimo 15w.
- 4.3.1.2.** O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 720w de potência PoE disponível.

##### **4.3.2. ROTEAMENTO**

- 4.3.2.1.** Suporte a roteamento dinâmico IPv4, através dos protocolos OSPF.
- 4.3.2.2.** Suporte a roteamento dinâmico IPv6, através dos protocolos OSPFv3.
- 4.3.2.3.** Suporte ao protocolo Virtual Router Redundancy Protocol - VRRP (RFC 2338 ou RFC 3768).

##### **4.3.3. CAPACIDADES E DESEMPENHO**

- 4.3.3.1.** No mínimo 48 portas UTP para downlink e suporte às velocidades 100M/1Gbps.
- 4.3.3.2.** No mínimo 2 portas uplink SFP+ 10Gbps ou SFP28 10/25Gbps.
- 4.3.3.3.** Suporte a empilhamento para gerenciamento de mais de um equipamento como uma única unidade lógica, com pelo menos 6 equipamentos por pilha, utilizando-se no mínimo 2 portas por equipamento para a redundância da pilha.
- 4.3.3.4.** As portas de empilhamento devem ter capacidade de, no mínimo, 10Gbps cada.
- 4.3.3.5.** Taxa de encaminhamento de pacotes de 125Mpps, no mínimo.
- 4.3.3.6.** Switching capacity de 176 Gbps, no mínimo.
- 4.3.3.7.** Armazenamento de, no mínimo, 16.000 endereços MAC.

#### **5. REQUISITOS DOS TRANSCEIVER's (ITENS 5 A 10):**

## 5.1. TRANSCEIVER SFP+ 10GBase-SR (ITEM 5):

- 5.1.1. Totalmente compatível com os switches ofertados.
- 5.1.2. Tipo *enhanced small form-factor pluggable* - SFP+.
- 5.1.3. Conector Duplex LC/UPC.
- 5.1.4. Uso com fibra multimodo MMF 850nm.
- 5.1.5. Suporte a velocidade de 10 Gbps.
- 5.1.6. Suporte a distância de 300m em fibras OM4 e 200m em fibras OM3.

## 5.2. TRANSCEIVER SFP+ 10GBase-LR (ITEM 6):

- 5.2.1. Totalmente compatível com os switches ofertados.
- 5.2.2. Tipo *enhanced small form-factor pluggable* - SFP+.
- 5.2.3. Conector Duplex LC/UPC.
- 5.2.4. Uso com fibra monomodo SMF 1310nm.
- 5.2.5. Suporte a velocidade de 10 Gbps.
- 5.2.6. Suporte a distância de 10Km em fibras monomodo.

## 5.3. TRANSCEIVER SFP28 25GBase-SR/eSR (ITEM 7):

- 5.3.1. Totalmente compatível com os switches ofertados.
- 5.3.2. Tipo *small form-factor pluggable* - SFP28.
- 5.3.3. Conector Duplex LC/UPC.
- 5.3.4. Uso com fibra multimodo MMF 850nm.
- 5.3.5. Suporte a velocidade de 25 Gbps.
- 5.3.6. Suporte a distância de 300m em fibras OM4 e 200m em fibras OM3.

## 5.4. TRANSCEIVER QSFP+ 40GBase-SR4/eSR (ITEM 8):

- 5.4.1. Totalmente compatível com os switches ofertados.
- 5.4.2. Tipo *quad small form-factor pluggable plus* – QSFP+.
- 5.4.3. Conector Duplex MPO/UPC.
- 5.4.4. Uso com fibra multimodo MMF 850nm.
- 5.4.5. Suporte a velocidade de 40 Gbps.
- 5.4.6. Suporte a distância de 300m em fibras OM4 e 200m em fibras OM3.

## 5.5. TRANSCEIVER QSFP28 100GBase-SR4 (ITEM 9):

- 5.5.1. Totalmente compatível com os switches ofertados.
- 5.5.2. Tipo *quad small form-factor pluggable* – QSFP28.
- 5.5.3. Conector MPO/UPC.
- 5.5.4. Uso com fibra multimodo MMF 850nm.
- 5.5.5. Suporte a velocidade de 100 Gbps.
- 5.5.6. Suporte a distância de 100m em fibras OM4.

## 5.6. TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP (ITEM 10):

- 5.6.1. Totalmente compatível com os switches ofertados.
- 5.6.2. Tipo *small form-factor pluggable* – SFP.
- 5.6.3. Conector elétrico RJ-45.

- 5.6.4. Uso com cabo padrão ethernet UTP CAT5e e superiores.
- 5.6.5. Suporte à velocidade de 1 Gbps.

## 6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS COMUNS DOS CABOS (ITENS 11 A 14):

- 6.1. Totalmente compatível com os switches ofertados neste lote, onde aplicável, podendo ser do mesmo fabricante dos equipamentos ou compatíveis e autorizados pelo fabricante do cabo.
- 6.2. Cabo do tipo *Active Optical Cable*.
- 6.3. Comprimento de 10 ou 15 metros, conforme necessidade da CONTRATANTE.

## 7. REQUISITOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS CABOS (ITENS 11 A 14):

### 7.1. CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m (ITEM 11):

- 7.1.1. Conectores tipo *enhanced small form-factor pluggable* – SFP+.
- 7.1.2. Suporte a velocidade de 10 Gbps.
- 7.1.3. Caso o fabricante não possua este item em sua gama, será aceita, alternativamente, a entrega de 2 (dois) transceivers com a especificação correspondente e patch cord no comprimento indicado.

### 7.2. CABO AOC 25G SFP28 10m\15m (ITEM 12):

- 7.2.1. Conectores tipo *small form-factor pluggable* – SFP28.
- 7.2.2. Suporte a velocidade de 25 Gbps
- 7.2.3. Caso o fabricante não possua este item em sua gama, será aceita, alternativamente, a entrega de 2 (dois) transceivers com a especificação correspondente e patch cord no comprimento indicado.

### 7.3. CABO AOC 40G QSFP 10m\15m (ITEM 13):

- 7.3.1. Conectores tipo *quad small form-factor pluggable* – QSFP.
- 7.3.2. Suporte a velocidade de 40 Gbps.
- 7.3.3. Caso o fabricante não possua este item em sua gama, será aceita, alternativamente, a entrega de 2 (dois) transceivers com a especificação correspondente e patch cord no comprimento indicado.

### 7.4. CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m (ITEM 14):

- 7.4.1. Conectores tipo *quad small form-factor pluggable* – QSFP28.
- 7.4.2. Suporte a velocidade de 100 Gbps.
- 7.4.3. Caso o fabricante não possua este item em sua gama, será aceita, alternativamente, a entrega de 2 (dois) transceivers com a especificação correspondente e patch cord no comprimento indicado.

## 8. REQUISITOS DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (ITEM 15):

### 8.1. CARACTERÍSTICAS

- 8.1.1.** Software, em forma de subscrição pelo prazo equivalente ao da garantia contratual, destinado à administração, gerência e monitoramento centralizado da solução.
- 8.1.2.** Deverá ser entregue na modalidade Software as a Service - SaaS, com a solução hospedada em serviço de nuvem disponibilizado pela CONTRATADA.
- 8.1.2.1.** Poderá ser instalado appliance virtual na infraestrutura de virtualização de servidores da CONTRATANTE apenas para coleta de informações, ou seja, o mesmo deve se consumir pouco recurso computacional. Todo o armazenamento e processamento dos dados devem ocorrer na nuvem, conforme modalidade Software as a Service - SaaS da solução requerida.
- 8.1.3.** Cada switch adquirido deverá ser entregue licenciado para o software de gerência, mediante a contratação do item de garantia correspondente (itens de 19 a 22).
- 8.1.4.** Toda a comunicação entre a solução de gerenciamento e os dispositivos gerenciados deve ser criptografada.
- 8.1.4.1.** As URLs de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os dispositivos a serem gerenciados devem ser disponibilizadas.
- 8.1.5.** Serão aceitas soluções/softwares adicionais para compor a solução completa, desde que entregue em conjunto com a solução do próprio fabricante e devidamente licenciadas de acordo com os prazos de funcionamento e garantia deste Termo de Referência.
- 8.1.6.** A solução deve permitir a gerência de todas as funcionalidades previstas neste termo para cada um dos equipamentos ofertados.
- 8.1.7.** Deverá permitir a realização da configuração e controle centralizado de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos dispositivos gerenciados.
- 8.1.8.** Todo acesso deve ser controlado com autenticação de usuário em base própria e externa utilizando para isso Single-Sign-on através do protocolo SAML ou via integração LDAP.
- 8.1.9.** Os privilégios de acesso devem ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso serão permitidos.
- 8.1.10.** Deverá possuir interface gráfica acessível via protocolo HTTPS, através de navegador convencional como cliente.
- 8.1.11.** Deverá possuir a capacidade de enviar e-mails em caso de eventos especificados de acordo com o nível de criticidade.
- 8.1.12.** Deverá proporcionar mecanismo de descoberta de equipamentos conectados na rede por meio do emprego de pelo menos os seguintes parâmetros: endereço IP específico ou sub-rede IP ou NETCONF ou permitir que os equipamentos busquem automaticamente a solução de gerenciamento.

- 8.1.13.** Deverá permitir a descoberta dos equipamentos conectados na rede via PING e/ou SNMP ou NETCONF ou permitir que os equipamentos busquem automaticamente a solução de gerenciamento.
- 8.1.14.** Deverá suportar a visualização granular da topologia da rede por meio de uma representação hierarquizada dos dispositivos de rede permitindo navegar pela topologia do nível superior em direção aos níveis inferiores (visão em árvore).
- 8.1.15.** Deverá possuir ferramenta de exibição da topologia através de mapa alvo apresentando o estado dos equipamentos gerenciados.
- 8.1.16.** Deverá fornecer relatórios de hardware e sistema dos switches gerenciados.
- 8.1.17.** Deverá suportar a geração de relatórios padronizados e customizados de hardware e software dos dispositivos.
- 8.1.18.** Deverá prover a atualização remota dos switches incluindo a aplicação de patches de correção ou segurança.
- 8.1.19.** Deverá ser possível exibir as topologias de conexões físicas dos equipamentos de rede cadastrados.
- 8.1.20.** Deverá dispor de monitoramento do estado de funcionamento e dos recursos de cada switch gerenciado, exibindo informações detalhadas, tais como: estado de operação, uso de banda, CPU, memória RAM e geração de alarme para alta temperatura.
- 8.1.21.** O recurso de monitoramento deverá ser capaz de destacar visualmente os dispositivos que estiverem com estado diferente do usual, com base em parâmetros predefinidos ou customizados pelo administrador de rede.
- 8.1.22.** Deverá possibilitar a realização de backup e restore dos arquivos de configuração dos equipamentos. Alternativamente, poderá ser ofertada solução que armazene as configurações dos equipamentos em nuvem e permita substituição por outro equipamento do mesmo modelo em caso de troca do equipamento.
- 8.1.23.** Deverá prover analítico com dashboard assegurando visibilidade do ambiente de rede.
- 8.1.24.** Permitir a visibilidade das camadas de rede, roteamentos e aplicativos para descobrir os impactos na experiência do usuário, possibilitando o monitoramento de aplicações web e a configuração de quais devem ser analisadas.
- 8.1.25.** O monitoramento da experiência do usuário poderá ser realizado através de hardware ou software instalados em pontos da rede de acordo com interesse da CONTRATANTE, permitindo no mínimo a coleta de dados a partir de dois pontos que devem operar simultaneamente.
- 8.1.26.** Deverá implementar mecanismo de comunicação entre switches e plataforma de gerenciamento através de telemetria, coletando dados de operação e apresentando na interface de gerenciamento.
- 8.1.27.** Deverá permitir a visualização de informações dos dispositivos e componentes instalados, trazendo no mínimo, informações como

- fabricante, modelo, número de série, versão de hardware e software e outras informações que sejam disponibilizadas pelo equipamento gerenciado.
- 8.1.28.** Deverá prover mecanismos de automação da infraestrutura de rede, bem como a configuração de novos dispositivos com o mínimo de intervenção manual – Zero-Touch Provisioning.
- 8.1.29.** Permitir a visualização de histórico de eventos e alterações ocorridas na rede, possibilitando o troubleshooting com base em uma janela de tempo.
- 8.1.30.** Deverá prover configuração, gerenciamento e administração de serviço de autenticação de dispositivos cliente à rede com o protocolo 802.1x ou similar suportado pelos switches ofertados, com integração a serviço de diretório LDAP ou serviço RADIUS existentes na infraestrutura da CONTRATANTE.
- 8.1.31.** Deve permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico.
- 8.1.32.** Deve permitir que as licenças sejam migradas entre equipamentos da mesma família, para o caso de substituição de equipamentos com defeito ou outros, sem depender de abertura de chamado técnico para isso.
- 8.1.33.** Deve contemplar todas as atualizações disponibilizadas de maneira automática durante o período contratual, sem depender de intervenção manual do operador.
- 8.1.34.** Deve permitir o acesso a CLI dos Switches gerenciados através de console remota utilizando o protocolo SSH.
- 8.1.35.** Deve estar disponível em português ou inglês.
- 8.1.36.** Deve permitir a configuração baseada em grupos, permitindo que em um mesmo grupo possam ser definidas graficamente as configurações.
- 8.1.37.** Os grupos devem permitir dois modos de configuração dos equipamentos, interface gráfica e através de templates em arquivos de linha de comando.
- 8.1.38.** Os arquivos templates em linha de comando devem permitir a criação de variáveis e condicionantes para definição de parâmetros da configuração.
- 8.1.39.** Deve permitir a visualização das diferenças de configuração entre o arquivo template e a configuração vigente no equipamento.
- 8.1.40.** Deve permitir que os equipamentos sejam movimentados entre grupos diferentes, assumindo sempre a configuração do grupo de destino.
- 8.1.41.** Deve permitir que as configurações sejam salvas através da criação de backups de configuração dos equipamentos gerenciados, permitindo o restore das mesmas através da interface gráfica de gerenciamento. Alternativamente, poderá ser ofertada solução que armazene as configurações dos equipamentos em nuvem e permita substituição por outro equipamento do mesmo modelo em caso de troca do equipamento.
- 8.1.42.** Deve possuir capacidade para realizar relatórios com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 8.1.42.1.** Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações.
- 8.1.42.2.** Coleta de informações da rede por períodos pré-definidos.
- 8.1.42.3.** Capacidade de geração e envio automático de relatórios por e-mail.
- 8.1.43.** Deve ser capaz de fazer o aprovisionamento de switches a partir da sua configuração de fábrica, sem a necessidade de configuração local.
- 8.1.44.** Deve permitir a configuração de política de conformidade de versão de software dos equipamentos por grupo de configuração.
- 8.1.45.** Deve executar a atualização de software automática quando o equipamento for associado ao grupo de destino, obedecendo a versão definida na política de conformidade.
- 8.1.46.** Deve permitir programar a atualização de software por localidade, definindo a data e horário para execução.
- 8.1.47.** Deve possuir API (Application Programming Interface) aberta que permita o acesso e integração a solução de gerenciamento, não só para monitoramento, mas também para configuração dos equipamentos e seus grupos.
- 8.1.48.** Deve prover funcionalidades de aprendizagem de máquina para utilizar qualquer informação, massa de dados ou funcionalidade disponível na plataforma para desenvolver a inteligência operacional.
- 8.1.49.** Deve possuir recursos de inteligência artificial para identificação de causa raiz e resolução de problemas.
- 8.1.50.** Deve possuir capacidade de analisar grande volume de dados para identificar e resolver incidentes e realizar melhoria operacional.
- 8.1.51.** Deve possuir capacidade de realizar filtragem dos eventos possibilitando análises mais limpas, ricas e focadas.
- 8.1.52.** Deve realizar o agrupamento automático de alertas relacionados entre si facilitando o gerenciamento, a tomada de decisão e operação.
- 8.1.53.** Deve possuir recursos para analisar as razões dos problemas, descrições, impacto para os usuários e recomendações.
- 8.1.54.** Deve possuir mecanismo de linguagem natural, onde o operador possa pesquisar guias de solução, usuários e localidades.
- 8.1.55.** Deve possuir capacidades de aprendizado de máquina para identificar questões e fornecer insights de inteligência.
- 8.1.56.** Quando o assistente de inteligência artificial identificar um problema afetando a rede, deve mostrar quantos e quais switches e clientes foram afetados, sendo possível checar mais detalhes individualmente.
- 8.1.57.** Deve ser possível detectar e sugerir passos de resolução das seguintes falhas:
  - 8.1.57.1.** Os switches que possuem alta utilização de CPU e memória alta.
  - 8.1.57.2.** Os switches que possuem um número incomum de erros de porta.
  - 8.1.57.3.** Os switches que possuem um número alto com problemas de Power-over-Ethernet.

## 8.2. INSTALAÇÃO

- 8.2.1.** Deverão ser cadastrados usuários com perfil de administrador e operador, além de configurada a integração com a base de usuários do CONTRATANTE.
- 8.2.2.** Deverá ser conduzida a descoberta dos equipamentos de rede fornecidos com sua adição na plataforma.

### **8.3. CAPACITAÇÃO (HANDS-ON) DO SOFTWARE**

- 8.3.1.** O serviço de configuração do software de gerenciamento deverá ser na modalidade hands-on para turma com até 6 participantes, procedendo a passagem de conhecimento relativo a tecnologia durante a própria configuração da solução, incluindo:
  - 8.3.1.1.** Configurações;
  - 8.3.1.2.** Administração de usuários;
  - 8.3.1.3.** Automação de funcionalidades;
  - 8.3.1.4.** Zero-touch provisioning;
  - 8.3.1.5.** Criação e administração de fabrics.

## **9. LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) (item 16)**

- 9.1.** Licença adicional para o software destinado à administração, gerência e monitoramento dos switches.
- 9.2.** Deve adicionar ao software a capacidade de gerência de, no mínimo, 1 dispositivo.
- 9.3.** Deverá ser fornecido serviço de subscrição e suporte necessário para a licença adicional durante o período de garantia estendida da solução de administração, gerência e monitoramento dos switches.
- 9.4.** Compreende o fornecimento de licença para integração de switches, routers e equipamentos existentes ou vindouros que no momento da aquisição da licença possuam compatibilidade com o software de Administração e Gerência descrito no item anterior.

## **10. TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA) (ITEM 17):**

- 10.1.** Compreende o fornecimento de 1 (uma) turma com até 6 participantes para o treinamento oficial do fabricante para a solução contratada e deverá ser ministrado por instrutor certificado, devendo a certificação ser superior à primeira certificação disponível na trilha de certificação disponível pelo fabricante da solução ofertada, comprovada através de certificados emitidos pelo fabricante.
- 10.2.** A duração do treinamento deve ser, no mínimo, 24 horas aulas, a serem cumpridas em 03 ou mais dias.
- 10.3.** O treinamento poderá ser realizado de forma presencial nas dependências do TRT5, quando disponíveis e no interesse da Administração, ou nas dependências da CONTRATADA ou em centro de treinamento/instrução disponibilizado em território nacional ou ainda de forma on-line e síncrona.
- 10.4.** O treinamento deverá ser voltado à certificação, em nível básico ou acima deste, na solução adquirida, com o conteúdo programático versando, no mínimo, sobre os seguintes temas:

- 10.4.1.** Instalação – melhores práticas;
- 10.4.2.** Configuração e operação básica – comandos básicos;
- 10.4.3.** Conceitos básicos e avançados, para configuração e gerência de recursos adicionais, tais como:
  - 10.4.3.1.** 802.1q;
  - 10.4.3.2.** Virtual Local Area Network (VLAN);
  - 10.4.3.3.** Spanning Tree – 802.1d/801.3w;
  - 10.4.3.4.** Link Aggregation – 802.3ad;
  - 10.4.3.5.** QoS- Quality of Service;
  - 10.4.3.6.** OSPF - Open Shortest Path First;
  - 10.4.3.7.** Multicasting IGMP e roteamento Multicasting;
  - 10.4.3.8.** Aplicação de ACLs e Vlan dinâmicas;
  - 10.4.3.9.** Gerência SNMP;
  - 10.4.3.10.** 802.1X;
  - 10.4.3.11.** IP e Ethernet Fabric;
  - 10.4.3.12.** Outros recursos proprietários que possam ser utilizados para o monitoramento e Troubleshooting dos equipamentos das localidades.
  - 10.4.3.13.** Configurações realizadas a fim de interoperabilidade com o parque computacional existente;

- 10.5.** Deve possuir apresentações e laboratórios práticos, de modo com que a equipe técnica do TRT5 possa ter um melhor aproveitamento dos benefícios da solução para o gerenciamento abrangente de alertas, a conectividade de dispositivos, a integridade da rede e a atividade dos usuários.
- 10.6.** Será admitido o treinamento mediante fornecimento de voucher para treinamento oficial para a quantidade mínima de participantes prevista, desde que atendidos os demais requisitos e prestado em centro de formação ou congêneres, em território nacional, com fornecimento de datas previstas com antecedência mínima de 01 mês de modo a permitir o planejamento da CONTRATANTE. Neste caso, apenas as despesas de deslocamento e de diárias dos treinandos correrão por conta da CONTRATANTE.
- 10.7.** Todas as despesas relativas à organização do treinamento, espaço físico, diárias do instrutor, material didático incluindo laboratórios e coffee break correrão às expensas da CONTRATADA.
- 10.8.** Deverá ser fornecido certificado de conclusão do treinamento em até 10 dias após sua conclusão, contendo:

- 10.8.1.** Nome do Aluno;
- 10.8.2.** Nome do Curso;
- 10.8.3.** Carga horária do Curso;
- 10.8.4.** Data de início e fim do Curso, e;
- 10.8.5.** Nome e assinatura do emissor.

**11. REQUISITOS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO (ITEM 18):**

- 11.1.** Realizar a instalação e configuração dos equipamentos fornecidos, na cidade sede da CONTRATANTE e/ou nas Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas.
- 11.2.** Caberá à CONTRATADA incluir a apresentação do projeto conceitual, cronograma e fases de execução.
- 11.3.** Caberá à CONTRATADA a instalação dos switches incluindo todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento da solução integrada com o parque computacional já existente.
- 11.4.** Caberá à CONTRATADA incluir o levantamento das conexões e configurações dos equipamentos que porventura venham a ser substituídos.
- 11.5.** Contemplar a execução da instalação/migração/configuração, além da otimização e testes de validação.
- 11.6.** As atividades de instalação deverão ser realizadas dentro do horário comercial e nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.7.** Deve ser devidamente desembalado e todos os seus componentes devem ser montados conforme as instruções do fabricante.
- 11.8.** Deve ser fixado de forma segura no rack padrão 19" fornecido pela CONTRATANTE, seguindo as especificações e normas adequadas.
- 11.9.** Deve ser corretamente conectado à rede à alimentação elétrica fornecida pela CONTRATANTE.
- 11.10.** Deve ser corretamente conectado à rede de dados (uplinks) utilizando cabos e conectores apropriados.
- 11.11.** Deve ser realizada a atualização para a versão de firmware mais recente disponibilizada pelo fabricante, a fim de garantir que o dispositivo esteja com as últimas melhorias de desempenho e segurança.
- 11.12.** Deve ser realizada a configuração inicial do switch de acordo com as diretrizes e recomendações do fabricante, incluindo a atribuição de um endereço IP para gerenciamento, configuração de protocolos de gerenciamento (como SNMP e SSH) e definição de senhas de acesso.
- 11.13.** Caberá a CONTRATADA incluir a transferência de conhecimento de todos os procedimentos executados durante e após a migração para os técnicos da CONTRATANTE, constando de apresentação técnica detalhada com diagramas gráficos e comandos executados.
- 11.14.** Caberá à CONTRATADA fornecer suporte técnico desde a fase inicial de execução até 3 dias úteis após a entrega do serviço.
- 11.15.** Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE.
- 11.16.** Caberá a CONTRATADA incluir a entrega da documentação completa da nova solução, contemplando diagramas físicos e lógicos, planilhas detalhadas com as faixas de rede

configurada em cada porta do equipamento, As-Build completo, planilha com part numbers, período de garantia, telefones para contato, senhas de acesso, versões de softwares básicos, etc.

- 11.17.** O serviço de instalação física e configuração da solução deverá ser na modalidade hands-on para turma com até 6 participantes, procedendo a passagem de conhecimento relativo a tecnologia durante a própria configuração da solução.

**12. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS COMUNS AOS ITENS 19 A 23: SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - 60 MESES**

- 12.1.** A garantia estendida do equipamento deve ser entregue com a subscrição e garantia estendida para o software de administração e gerência (item 15), garantindo o monitoramento e gerenciamento do equipamento durante todo o período contratual.

- 12.1.1.** Tanto o hardware quanto o software do equipamento devem estar cobertos pela garantia do fabricante, assegurando inclusive o licenciamento deste equipamento no software de administração e gerência.

- 12.2.** Para o item de LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) (item 16), a extensão e garantia, já está inclusa no item e deve fornecer suporte necessário para a licença adicional durante o período de garantia estendida da solução de administração, gerência e monitoramento dos switches, conforme os termos aqui definidos.

- 12.3.** Deve ser entregue suporte oficial do fabricante e atualização de versões por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

- 12.4.** O período de garantia e suporte técnico será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 12.5.** A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência, destinado a:

- 12.5.1.** Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
- 12.5.2.** Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
- 12.5.3.** Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

- 12.6.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte da solução.

- 12.7.** A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no

edital.

- 12.8.** O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o Tribunal.
- 12.9.** O serviço de suporte técnico corretivo compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos da solução contratada (Software e Hardware), deverá ser prestado para:
- 12.9.1.** Hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 12.9.2.** Software: reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software (exceto sistema operacional), atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- 12.9.2.1.** Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 12.10.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, conforme ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), de acordo com o equipamento, definidos nos itens 13.1 e 13.2 deste Anexo A, do Termo de Referência.
- 12.11.** Os modelos de peças, componentes, módulos e equipamentos fornecidos em substituição deverão estar devidamente homologados pela Anatel, sempre que a regulamentação assim os exigir.
- 12.12.** As peças, componentes, módulos novos entregues pela CONTRATADA em substituição aos componentes defeituosos, incluindo o equipamento substituído integralmente, tornar-se-ão, propriedades da CONTRATANTE.
- 12.13.** Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, atualizações e correções do conjunto

de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais).

- 12.13.1.** A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.
- 12.13.2.** Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte visando a instalação e a configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- 12.14.** Durante todo o período da garantia a CONTRATADA disponibilizará acesso ao site do fabricante para download dos firmwares e patches atualizados ou disponibilização dos arquivos.
- 12.15.** A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 12.16.** A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 02 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias úteis.
- 12.17. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
  - 12.17.1.** Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
  - 12.17.2.** O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
  - 12.17.3.** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, através de ligação telefônica gratuita (0800) no idioma português, website e e-mail durante a vigência da garantia ou chat do fabricante ou à empresa autorizada oficial do fabricante. O suporte deverá ser na modalidade de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante a vigência do contrato de garantia.
  - 12.17.4.** Uma vez aberto o chamado a empresa deverá realizar o primeiro contato e solucionar o problema, conforme ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), de acordo com o equipamento, definidos nos itens 13.1 e 13.2 deste anexo.
  - 12.17.5.** Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá

ser remoto (via telefone, e-mail e ou chat).

- 12.17.6.** Entende-se por término do atendimento, solução, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.
- 12.17.7.** Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 12.17.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

### **13. REQUISITOS ESPECÍFICOS AOS ITENS 19 A 23: SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES**

#### **13.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) O PARA O SWITCH TOPO DE RACK (ITEM 19) :**

- 13.1.1.** A garantia e suporte deve ser entregue com garantia oficial do fabricante com entrega de peças ou equipamentos de reposição no próximo dia útil (next business day – NBD\*).
- 13.1.2.** O atendimento deve ser prestado nos prazos estabelecidos abaixo, de acordo com o nível de severidade do problema:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO SOLUÇÃO
Alta	Equipamento\ Software parado totalmente	4 horas	NBD*
Média	Equipamento\ Software apresentando logs de erros ou sinalização de problemas sem degradação de desempenho e que ainda permite a adoção de solução alternativa para o seu funcionamento mesmo com restrições.	6 horas	5 dias úteis
Baixa	Questões de caráter geral, atualizações, manutenções preventivas e dúvidas relativas à configuração dos equipamentos, entre outras.	8 horas	10 dias úteis

#### **13.2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) O PARA OS SWITCHES AGREGAÇÃO, ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT E ACESSO TIPO 2 - UTP (ITENs 20, 21 22 e 23) :**

- 13.2.1.** A garantia e suporte deve ser entregue com garantia oficial do fabricante com entrega de peças ou equipamentos de reposição de reposição em ate 5 dias úteis.
- 13.2.2.** O atendimento deve ser prestado nos prazos estabelecidos abaixo, de acordo com o nível de severidade do problema:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO SOLUÇÃO
Alta	Equipamento\ Software parado totalmente	4 horas	5 dias úteis
Média	Equipamento\ Software apresentando logs de erros ou sinalização de problemas sem degradação de desempenho e que ainda permite a adoção de solução alternativa para o seu funcionamento mesmo com restrições.	6 horas	10 dias úteis
Baixa	Questões de caráter geral, atualizações, manutenções preventivas e dúvidas relativas à configuração dos equipamentos, entre outras.	8 horas	15 dias úteis

## **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B: PESQUISA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

A planilha foi divulgada no Portal do TRT5, podendo ser acessada por meio do link:  
<https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TABELA PARA APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA\ MODELO	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P		4	481771		
2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P		8	602456		
3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P		120	609690		
4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P		200	609690		
5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR		800	462024		
6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR		10	609338		
7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR		10	462024		
8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4		20	462024		
9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4		20	608959		
10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP		20	297163		
11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m		20	465026		
12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m		10	465026		
13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m		10	482232		

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA\ MODELO	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m		10	614663		
15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA		1	27006		
16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES		5	27006		
17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)		1	3840		
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO		332	1988		
19	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES		4	27740		
20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES		8	27740		
21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH		120	27740		

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA\ MODELO	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES					
22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES		200	27740		
23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA e LICENÇAS ADICIONAIS - 60 MESES		1	27740		

**ANEXO II DO EDITAL**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	CATMAT/ CATSER	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
1	1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	unidade	4	CATMAT 481771	<b>84.667,75</b>	<b>338.671,00</b>
	2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	unidade	8	CATMAT 602456	<b>72.191,14</b>	<b>577.529,12</b>
	3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	unidade	120	CATMAT 609690	<b>50.039,94</b>	<b>6.004.792,80</b>
	4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P	unidade	200	CATMAT 609690	<b>21.277,95</b>	<b>4.255.590,00</b>
	5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	unidade	800	CATMAT 462024	<b>805,62</b>	<b>644.496,00</b>
	6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	unidade	10	CATMAT 609338	<b>802,66</b>	<b>8.026,60</b>
	7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR	unidade	10	CATMAT 462024	<b>1.943,90</b>	<b>19.439,00</b>
	8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4	unidade	20	CATMAT 462024	<b>2.422,41</b>	<b>48.448,20</b>
	9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4	par	20	CATMAT 608959	<b>3.205,34</b>	<b>64.106,80</b>
	10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP	unidade	20	CATMAT 297163	<b>476,34</b>	<b>9.526,80</b>
	11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m	unidade	20	CATMAT 465026	<b>1.215,87</b>	<b>24.317,40</b>
	12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m	unidade	10	CATMAT 465026	<b>2.012,87</b>	<b>20.128,70</b>
	13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m	unidade	10	CATMAT 482232	<b>2.714,04</b>	<b>27.140,40</b>
	14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m	unidade	10	CATMAT 614663	<b>5.126,94</b>	<b>51.269,40</b>
	15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA	unidade	1	CATSER 27006	<b>30.199,00</b>	<b>30.199,00</b>
	16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES	unidade	5	CATSER 27006	<b>3.923,93</b>	<b>19.619,65</b>

	17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)	unidade	1	CATSER 3840	<b>67.011,21</b>	<b>67.011,21</b>
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO	unidade	332	CATSER 1988	<b>1.794,40</b>	<b>595.740,80</b>
	19	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES	unidade	4	CATSER 27740	<b>31.929,01</b>	<b>127.716,04</b>
	20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES	unidade	8	CATSER 27740	<b>32.967,60</b>	<b>263.740,80</b>
	21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES	unidade	120	CATSER 27740	<b>17.857,44</b>	<b>2.142.892,80</b>
	22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES	unidade	200	CATSER 27740	<b>7.159,92</b>	<b>1.431.984,00</b>
	23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - 60 MESES	unidade	1	CATSER 27740	<b>18.612,50</b>	<b>18.612,50</b>
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO: R\$ 16.790.999,02</b>							

**ANEXO III DO EDITAL**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P		4		
	2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P		8		
	3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P		120		
	4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P		200		
	5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR		800		
	6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR		10		
	7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR		10		
	8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4		20		
	9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4		20		
	10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP		20		
	11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m		20		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m		10		
	13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m		10		
	14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m		10		
	15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA		1		
	16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES		5		
	17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)		1		
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO		332		
	19	SERVIÇO DE SUPORTE\br/>GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES		4		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES		8		
	21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES		120		
	22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES		200		
	23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA e LICENÇAS ADICIONAIS - 60 MESES		1		
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO: R\$</b>						

Prazo Validez Proposta	
Prazo para entrega / execução do serviço	
Prazo de garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		Cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

#### Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade da proposta (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega / execução dos serviços (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de garantia (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

## **ANEXO IV DO EDITAL**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

## DECLARAÇÃO – ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara, em cumprimento ao §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, que não possui, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

XXXXXXXXXXXX (cidade). de de

Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

## ANEXO V DO EDITAL

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, CEP: 40.055-010, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, nomeado pelas Portarias nº 271, de 26 de outubro de 2021, e nº 294, de 30 de março de 2021, publicada no DEJT de 30/3/2021, portador da matrícula funcional nº 2817-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 32/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento e instalação de persianas com 1 (um) ano de garantia, para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**, conforme especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5)
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

- convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Os preços registrados serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. Considerando o disposto no inciso IV, §5º, Art. 82 da Lei 14133/2021 (atualização periódica dos preços registrados), bem como o inciso III, Art. 25, do Decreto 11462/2023, os preços registrados serão reajustados após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimativo, ou seja, **29/05/2024**, e independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**.
- 6.1.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.1.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.1.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.3. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ....  
(...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Salvador, XX de XXXXXXXXX de 20XX

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO DA ATA

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

## ANEXO VI DO EDITAL

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX (preencher com nome e função)**, conforme atos constitutivos e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROAD nº 3816/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região, conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA
1	1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	4
	2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	8

3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	120
4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P	200
5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	800
6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	10
7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR	10
8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4	20
9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4	20
10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP	20
11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m	20
12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m	10
13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m	10
14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m	10
15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA	1
16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES	5
17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)	1
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO	332
19	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES	4
20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES	8
21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES	120
22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES	200

	23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - 60 MESES	1
--	----	--	---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Independentemente de transcrição, vinculam esta contratação, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta da Contratada e eventuais Anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de **culpa da CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

1. O prazo de entrega dos bens e serviço é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, conforme os prazos e condições abaixo:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 <sup>a</sup>	Switches, Transceivers e Cabos (Itens de 1 a 14) e serviços de suporte/ garantia estendido dos switches (Itens 19 a 22)	Até 60 (sessenta) dias corridos da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

2 <sup>a</sup>	Software de administração e gerência, e serviços de suporte\ garantia estendido do software de administração e gerência (Itens 15, 16 e 23)	Até 60 (sessenta) dias corridos da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.
3 <sup>a</sup>	Treinamento oficial do fabricante (1 turma) (Item 17)	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.
4 <sup>a</sup>	Serviço de instalação de switch (Item 18)	Até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos equipamentos.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
4. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto em cada localidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

1. Os equipamentos deverão ser entregues, de segunda à sexta, das 08 às 15hs, ou em outro horário previamente acordado com a CONTRATANTE, em uma das sedes do Tribunal, na capital, conforme endereços listados abaixo. O endereço será informado na solicitação de compra enviada pela CONTRATANTE, podendo ser entregues nos seguintes locais:
  - a. Rua do Cabral, nº 161, Fórum Presidente Médici, 4º andar. Bairro: Nazaré, Cidade: Salvador, Estado: Bahia, CEP: 40.055-010.
  - b. Complexo Empresarial 2 de Julho, Rua Ivonne Silveira, 248, Paralela, Salvador/BA, CEP 41197-015.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura

sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação para este fim.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar cobertos por garantia do fabricante, compreendendo reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, pelo período de, no mínimo, de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante contratação dos itens de Serviço de Suporte/Garantia Estendida para cada um dos switches e software adquiridos.
4. O detalhamento da garantia/serviço de manutenção e suporte técnico, encontram-se no **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, itens de 19 a 23**, na descrição dos itens relacionados ao Serviço de Suporte/ Garantia Estendida.
5. O item 16 se refere ao licenciamento de equipamentos já existentes no parque ou que possam ser adquiridos pelo Tribunal e possam ser gerenciados pelo item 15 - SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA.
6. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, na modalidade de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante a vigência do contrato de garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO – DO RECEBIMENTO** – Em conformidade com o art. 140, I e II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, na entrega dos itens ou serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega ou da conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO** – Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** – O valor TOTAL da contratação é de R\$ \_\_(...), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P		
	2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P		
	3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P		
	4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P		
	5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR		
	6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR		
	7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR		
	8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4		
	9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4		
	10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP		
	11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m		

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m		
	13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m		
	14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m		
	15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA		
	16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES		
	17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)		
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO		
	19	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES		
	20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES		
	21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES		

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES		
	23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA e LICENÇAS ADICIONAIS - 60 MESES		

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.**

- a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- c) O **prazo de liquidação** será de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota

fiscal.

- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadores, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

- I) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE** – Após o interregno de um ano, **contado da data do orçamento estimado, em 03/05/2024**, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- f) **O reajuste será realizado por apostilamento.**

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do Contratante, além daquelas dispostas em lei:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na no fornecimento dos bens.
3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
4. Efetuar os pagamentos devidos.
5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
6. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto do Termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal.
7. Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação.
8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

9. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

10. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

11. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

12. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional;

2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

6. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

8. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

10. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no Termo de Referência.

11. O Tribunal homologará as atividades correspondentes a cada solicitação a partir de sua entrega pela CONTRATADA.

12. A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

13. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

14. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

17. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

18. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
19. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
20. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.
21. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.
22. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
23. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
24. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos;
25. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
26. A CONTRATADA deverá diligenciar no sentido de que os seus técnicos, ou prepostos, portem, obrigatoriamente, a respectiva identidade funcional, quando do atendimento ao Tribunal.
27. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
28. A CONTRATADA deverá possuir, pelo menos, 02 (dois) profissionais treinados e com certificação, devendo esta certificação ser superior à primeira certificação disponível na trilha de certificação disponível pelo fabricante da solução ofertada, comprovada através de certificados emitidos pelo fabricante. Esta solicitação visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de elaborar/acompanhar o processo de instalação/configuração do objeto da licitação, juntamente com o profissional designado pelo Tribunal, assim como manter o nível de suporte técnico necessário durante toda a vigência do contrato.
29. A comprovação de vínculo dos profissionais elencados nos item 11.2.28 pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
30. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.
31. A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos

trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.

32. Quando for o caso, a CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.

33. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

34. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto do Termo de Referência, salvo se houver a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

35. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

36. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** – As PARTES deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que *porventura* tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
5. A CONTRATADA deverá exigir dos subcontratados, *se houver*, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente.
8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme as seguintes regras:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade em questão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quarto abaixo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

**PARÁGRAFO NONO** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo sexto, observada a legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente

autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**

- a. Moratória de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso injustificado, na solução do chamado de atendimento técnico, sobre o valor unitário do equipamento, até o limite de 30 (trinta) dias úteis. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;
- b. Moratória de 1% (hum por cento) por dia corrido de atraso injustificado, na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado;
- c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto/contrato, quando decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis de atraso injustificado na solução de chamado de atendimento ou 30 (trinta) dias corridos na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças;
- d. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto\ contrato, quando decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis de atraso injustificado na solução de chamado de atendimento ou 45 (quarenta e cinco) dias corridos na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças.
- e. O atraso superior a 60 dias úteis autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação** (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O CONTRATANTE deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes e vencido o prazo nele estipulado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
- II. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A extinção do contrato **não configura óbice** para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO** – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho XXXXXXXXX no valor de R\$XXXXX (XXXXXXX) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: XXXXXXXXXXXXX.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** - Fica eleito o Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salvador, ..... de ..... de 2024

Tarcísio José Filgueiras dos Reis Diretor Geral

Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato/TRT5

*Minuta de Contrato baseada no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos>.*

TRT da 5ª Região  
Edital – Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
MAR/2024 - versão 5.0



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

MARCIA  
BRITO  
PEREIRA  
29/05/2024 17:36

RUTH  
MARQUES  
GOMES DE  
OLIVEIRA  
03/06/2024 15:00

THALES  
NEVES  
SAMPAIO  
03/06/2024 16:50

RAFAEL  
SOBRAL  
BORGE  
04/06/2024 08:24

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROAD Nº 3816/2024

### 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A infraestrutura de rede do Tribunal de Regional do Trabalho da 5º Região (TRT5) desempenha um papel fundamental na garantia da conectividade, comunicação e eficiência operacional de todas as unidades e departamentos do tribunal. A rede local (LAN) é componente vital desse ambiente tecnológico, proporcionando a interligação de dispositivos, o acesso à Internet e o suporte às atividades diárias.

No cenário atual de constante evolução tecnológica e aumento das demandas por conectividade, o TRT5 enfrenta desafios significativos relacionados à sua infraestrutura de rede. A expansão das operações e a crescente dependência de serviços digitais destacam a necessidade de implantar, modernizar e aprimorar a LAN para garantir maior confiabilidade, segurança e desempenho.

Além disso, a adoção do trabalho remoto e de tecnologias de videoconferência, aumentou ainda mais a demanda por uma infraestrutura de rede robusta e capaz de suportar uma grande quantidade de dispositivos e tráfego de dados simultâneos. A implantação com foco na modernização da LAN não é apenas uma questão de aprimorar a conectividade, mas também de fortalecer a segurança da informação.

Com o aumento das ameaças cibernéticas e a necessidade de cumprir regulamentos de segurança, como a LGPD, é crucial garantir que a rede seja protegida contra vulnerabilidades e ataques. A eficiência operacional e a escalabilidade são outros fatores-chave a serem considerados na implantação da LAN.

É necessário garantir que a rede seja capaz de atender às crescentes demandas do Tribunal e que novas tecnologias, como a Internet das Coisas (IoT), e diversos subsistemas essenciais ao funcionamento dos prédios, como sistema de monitoramento por câmeras, sistema de combate a incêndio, sistema de controle de acesso, possam ser facilmente integradas.

A implantação da LAN com novos ativos, não se trata apenas de atualizar os equipamentos

existentes nos prédios atuais, mas também de implementar um sistema de gerenciamento unificado que permita uma administração mais eficiente e centralizada. Isso inclui a capacidade de monitorar, configurar e otimizar a LAN a partir de uma única interface, simplificando consideravelmente as operações de TI.

A facilidade de gestão é um critério fundamental na escolha da solução da infraestrutura de rede. A capacidade de gerenciar políticas de segurança, controle de acesso, atualizações de firmware e provisionamento de dispositivos de forma intuitiva e centralizada é um aspecto que economiza tempo e recursos da equipe de TI do tribunal.

Além disso, a modernização da infraestrutura de rede deve levar em consideração a escalabilidade a longo prazo. Os produtos escolhidos devem ser capazes de suportar o crescimento futuro das operações do tribunal, evitando investimentos frequentes em substituições ou atualizações. O TRT5 reconhece a importância de manter sua infraestrutura de rede atualizada não apenas para atender às demandas presentes, mas também para estar preparado para as tendências tecnológicas emergentes.

A modernização da LAN busca proporcionar um ambiente de trabalho mais eficaz, seguro e flexível para os colaboradores do tribunal, permitindo que eles aproveitem ao máximo as vantagens da conectividade digital em constante evolução. Por outro lado, este projeto de nova LAN do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região (TRT5) tem como objetivo fundamental atender às necessidades de implantação, com foco na modernização da rede LAN do TRT5, nos prédios da nova sede.

A conectividade abrangente é um elemento-chave para a administração de justiça de forma eficaz e transparente, e o projeto visa garantir que as novas unidades do tribunal estejam equipadas com as ferramentas tecnológicas necessárias para cumprir sua missão de maneira adequada.

A modernização da infraestrutura de rede é essencial para garantir a continuidade das operações, a segurança dos dados e a eficiência no atendimento às demandas do tribunal em um ambiente cada vez mais digital e conectado.

Portanto, a análise de viabilidade da contratação para implantação da nova LAN do TRT5 visa avaliar a necessidade, os benefícios e os custos envolvidos nesse projeto, bem como identificar potenciais fornecedores e soluções que atendam às demandas específicas do tribunal.

Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste documento e no Anexo A do Termo de Referência - Especificações Técnicas.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A implantação de uma nova sede do TRT5, o que estabelece a necessidade de aquisição de novos equipamentos, ativos de rede LAN (Local Area Network), para a ativação da rede lógica nas 2 (duas) torres do Empresarial 2 de Julho.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso I)**

A prestação jurisdicional na Justiça do Trabalho depende diretamente dos serviços de TIC que sustentam os sistemas judiciais (PJe, sistemas administrativos, como folha de pagamento de pessoal, SIGEP, PRORAD).

Para sustentar o funcionamento dos sistemas e o acesso a sistemas externos, são necessários vários tipos de redes de comunicação: as redes locais dentro das edificações (redes LAN) e as redes de serviços, onde estão conectados os sistemas de negócio. Todas as redes operam em dispositivos de redes, chamados switches, e são utilizados de acordo com uma topologia e estrutura em camadas. Cabe ressaltar que em julho/2023 foi aberto Proad (11101/2023) com demanda semelhante e que desde a referida data foram feitas reuniões de especificação dos objetos, como se comprova nos documentos anexos ao referido proad.

Por se tratar de licitação Nacional envolvendo diversos tribunais e que pode demandar mais tempo do que o previsto inicialmente para a finalização, urge que este TRT5 adquira novos switches com a finalidade de implantar uma nova rede lógica na nova sede do TRT5, com data prevista para ser entregue em outubro/2024.

### **4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO 2024**

#### **4.1. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA, Art.18, §1º, Inciso II)**

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
PCA 2024 - 078	Switches e Aps para novos prédios

#### **4.2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

Alinhada ao PEI - Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados (GTIC) e ao objetivo estratégico da PDTIC 2024-2025: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário; Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III)**

#### **5.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços(\*):**

- 5.1.1. O modelo de rede em estrutura hierárquica permite redes de dados maiores divididas por segmentos, onde cada segmento pode ter finalidades diferentes.
- 5.1.2. A camada core da rede é o ponto central de uma infraestrutura, possui como requisitos essenciais a velocidade e a tolerância a falhas, por isso abriga os equipamentos de alto desempenho e disponibilidade, permitindo o tráfego

- de uma grande quantidade de dados de forma eficiente;
- 5.1.3. A camada de distribuição é responsável pela comunicação entre as camadas core e acesso. As principais funções desta camada são o roteamento entre as redes, a distribuição de rotas e a implantação de políticas de segurança;
- 5.1.4. A camada de acesso conecta uma grande variedade de dispositivos e seus usuários a toda rede de dados corporativa. Esta camada também é conhecida como a porta de entrada da rede por possibilitar o direcionamento e a segregação do tráfego de dados, a autenticação e a autorização dos usuários e dispositivos.
- 5.1.5. Os switches são os equipamentos utilizados para criar a estrutura hierárquica supramencionada e prover a conectividade entre os servidores físicos, virtuais e os computadores das unidades organizacionais com todo o restante da rede de dados de modo a disponibilizar acesso à Internet, à Intranet, ao PJe e a outros sistemas corporativos do Tribunal com a confiabilidade necessária para atender o público interno e o jurisdicionado.
- 5.1.6. Garantir que a implantação, com foco na modernização da LAN, proporcione uma infraestrutura de rede confiável e escalável que atenda às necessidades atuais e futuras do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região (TRT5).
- 5.1.7. Implementar uma infraestrutura de rede moderna e eficiente que possibilite a expansão do uso de tecnologias emergentes, como a Internet das Coisas (IoT) e sistema de monitoramento por câmeras, e que ofereça suporte ao trabalho remoto e à colaboração digital de forma segura e eficaz.
- 5.1.8. Garantir que a implantação da LAN seja acompanhada por um sistema de gerenciamento unificado que simplifique a administração da rede, permitindo o monitoramento, a configuração e a manutenção centralizados.
- 5.1.9. Estabelecer um ambiente de rede que seja altamente disponível (24/7) e seguro, adotando as melhores práticas de segurança da informação para proteger a infraestrutura, os dados e as informações críticas do tribunal.
- 5.1.10. Garantir a integridade dos logs de rede e a capacidade de correlação de eventos para uma análise eficiente de incidentes de segurança, identificação de padrões anômalos e resposta rápida a ameaças em potencial, contribuindo para a segurança contínua da rede.
- 5.1.11. O serviço de instalação física, a configuração e operacionalização da solução poderá ficar a cargo da empresa CONTRATADA e deverá ser na modalidade hands on (procedimento pelo qual a empresa faz as configurações e AO MESMO TEMPO ensina para a equipe técnica da CONTRATANTE), procedendo a passagem de conhecimento relativo a tecnologia durante a própria configuração da solução.

- 5.1.12. Após a instalação e montagem da solução, haverá uma turma de transferência de tecnologia com duração de, no mínimo, 20 (vinte) horas para que a documentação do projeto seja transferida e a equipe possa assumir a operação dos equipamentos.
- 5.1.13. Garantir que a rede tenha capacidade de absorver o aumento de velocidade e melhorias de Rede sem fio e de Telefonia, bem como a necessidade de negócio por mídias colaborativas e videoconferências.
- 5.1.14. Garantir que a rede nova permita automações e correlações a fim de tornar a investigação e monitoramento mais rápidos e eficazes.

## **5.2.Sustentabilidade (\*):**

- 5.2.1. Deve ser prevista na contratação conformidade com as práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 5.2.2. Tomando como base os Critérios e Práticas de Sustentabilidade descritos no capítulo IV da resolução citada acima, deverá ser adotada política de Logística Reversa e ser realizado o recolhimento e adequado descarte ou reciclagem do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, tais como cabos ou equipamentos substituídos.
- 5.2.3. Nos termos do Decreto n° 2.783/1998, e Resolução Conama n° 267/2000 com alterações posteriores, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).
- 5.2.4. Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 5.2.5. As embalagens dos produtos também não devem conter metais pesados acima do recomendado. Embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

## **5.3.Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:**

- 5.3.1. O prazo limite para que a contratação ocorra sem prejuízos e para fiel cumprimento do cronograma da obra de readequação do 2 de Julho, e posterior mudança de sede do Tribunal é o de 100 dias corridos, antes da data prevista para a ativação da rede na nova sede, pois os ativos possuem prazo de entrega e instalação de até 90 dias, sendo os 10 dias adicionais para tombamento e instalação física dos mesmos e testes operacionais da rede lógica.
- 5.3.2. Pelo cronograma da obra de readequação do 2 de Julho, a rede precisa estar ativa até 10/10/2024 para que não existam impactos na operação de mudança de sede do Tribunal. Assim, o prazo limite para esta contratação é 31/07/2024.

#### **5.4.Legislativo:**

- 5.4.1. Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 5.4.2. Resolução nº 370, de 28/01/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- 5.4.3. Resolução nº 468, de 15/07/2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- 5.4.4. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08/08/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP -, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

#### **5.5.Garantia e manutenção:**

- 5.5.1. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar cobertos por garantia do fabricante, compreendendo reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, pelo período de, no mínimo, de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do contrato de 60 (sessenta) meses, destinado a:
  - 5.5.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
  - 5.5.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
  - 5.5.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

- 5.5.3. Os serviços de assistência técnica, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados na Sede do Tribunal, na Capital.
- 5.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte da solução.
- 5.5.5. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.
- 5.5.6. O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o Tribunal.
- 5.5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.5.8. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 5.5.9. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 5.5.10. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 5.5.11. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados que deverá ser apresentada ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.

- 5.5.12. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 5.5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.5.14. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelos Correios, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios.
- 5.5.15. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 5.5.16. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 5.5.17. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 5.5.18. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 02 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos.
- 5.5.19. Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.
- 5.5.20. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- 5.5.21. Durante todo o período da garantia a CONTRATADA disponibilizará acesso ao

- site do fabricante para download dos firmwares e patches atualizados ou disponibilização dos arquivos.
- 5.5.22. O fabricante e a CONTRATADA serão solidários nas responsabilidades advindas da garantia e suporte técnico por todo o prazo do contrato e de vigência da garantia.
- 1.1.1. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, na modalidade de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante a vigência do contrato de garantia.
- 5.5.23. Uma vez aberto o chamado a empresa deverá realizar o primeiro contato em até 08 (oito) horas úteis a fim de tomar conhecimento do problema apresentado e solucionar o problema em até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5.24. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser remoto (via telefone, e-mail e ou Internet), com o deslocamento do técnico até as dependências do Tribunal, dependendo da severidade e a natureza da demanda.
- 5.5.25. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 5.5.26. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.
- 5.5.27. Sendo necessária a parada da rede de computadores, os serviços deverão ser realizados em horários fora do expediente normal.
- 5.5.28. Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 5.5.29. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE BENS E SERVIÇOS (Art. 18, §1º, Inciso IV)

- 6.1.** Aquisição de ativos de rede (switches LAN de modelos/funções diferentes), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia

estendida de 60 (sessenta) meses, para implantação de uma nova rede em modelo de 3 camadas - core\núcleo, agregação\distribuição e acesso (figura 1), nas 2 (duas) torres do Empresarial 2 de Julho, nova sede do TRT5, conforme quantidades, em forma de resumo, da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	4
2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	8
3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	120
4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P	200
5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	800
6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	10
7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR	10
8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4	20
9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4	20
10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP	20
11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m	20
12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m	10
13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m	10
14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m	10
15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA	1
16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES	5
17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)	1
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO	332
19	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES	4
20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES	8
21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES	120
22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO	200

	TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES	
23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA e LICENÇAS ADICIONAIS - 60 MESES	1

Para uma visão detalhada dos cálculos dos quantitativos para atendimento às demandas dos diversos subsistemas que irão utilizar a rede corporativa na nova sede, veja o **Anexo A** deste ETP.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS (Art. 18, §1º, Inciso V)

### 7.1. Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas

- 7.1.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços em questão no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.
- 7.1.2. Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação do serviço em questão.
- 7.1.3. A estimativa de valores encontrada aqui pode ser usada tão somente para verificar a existência de contratações similares. Apesar de tratar-se de contratação de aquisição e suporte de switches, considerados bem comuns de TIC, a marca, tipo e modelo interferem no valor final. Procuramos as contratações que tivessem características mais semelhantes como: nº de portas, velocidade, tempo da contratação e os níveis de serviço compatíveis com o que é necessário no TRT5.

ÓRGÃO	SOLUÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Órgão PREFEITURA ARAUCÁRIA/PR - Código da UASG: 925532	Aquisição de switches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital	Pregão Eletrônico Nº 29/2023
Órgão UFBA - Código da UASG: 153038	Aquisição de switches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital	Pregão Eletrônico Nº 67/2022
Órgão TJRR - Código da UASG: 925480	Aquisição de switches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital	Pregão Eletrônico Nº 4/2023
Órgão ALE/RO - Código da UASG: 926919	Aquisição de switches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital	Pregão Eletrônico Nº 8/2023

Órgão CAMERA DOS DEPUTADOS - Código da UASG: 10001	Aquisição de switches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital	Pregão Eletrônico Nº 82/2022
Órgão TRT1 - Código da UASG: 80009	Aquisição de switches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital	Pregão Eletrônico Nº 03/2023
Órgão MP-MT - Código da UASG: 926625	Aquisição de switches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital	Pregão Eletrônico Nº 64/2022
Órgão EMBRAPA TERRITORIAL/CAMPINAS/SP - Código da UASG: 135050	Aquisição de switches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital	Pregão Eletrônico Nº 6/2023

## 7.2. Consulta a fornecedores

7.2.1. A partir da análise apresentada no item antecedente e consultando a licitação anterior, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, a título exemplificativo:

Potenciais fornecedores de ativos de rede:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
Roost Ltda.	78.931.474/0001-44	PINHAIS	PR
SERPROL - IT SERVICES & CONSULTING LTDA	76.366.285/0001-40	FLORIANÓPOLIS	SC
APTUM - IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	18.858.496/0001-02	CUIABÁ	MT
A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA	37.166.592/0001-26	BRASÍLIA	DF
PETACORP - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA	24.425.034/0001-96	BRASÍLIA	DF
FORTINET NETWORK SECURITY BRASIL LTDA	23.664.260/0001-67	SÃO PAULO	SP
LETEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA	07.789.113/0001-67	PORTO ALEGRE	rs
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA	01.181.242/0001-91	CURITIBA	PR
ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	21.547.011/0001-66	BRASÍLIA	DF

LTDA			
------	--	--	--

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 18, §1º, Inciso VI)

**8.1.** O VALOR TOTAL estimado da contratação é de R\$ 16.790.993,21 (dezesseis milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e noventa e três reais, e vinte e hum centavos) baseado na média de cotações obtidas de fornecedores e pregão eletrônico (detalhamento no Anexo B do Termo de Referência).

**8.2.** O valor estimado de AQUISIÇÃO IMEDIATA (para a instalação da rede lógica da nova sede) é de R\$ 4.574.012,71 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, doze reais e setenta e hum centavos), que representa 60% do valor estimado do total de itens a serem solicitados, de R\$7.623.354,51 (sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e hum centavos), pois é esperado uma redução de 40% deste valor durante o pregão eletrônico.

**8.3.** O resumo dos cálculos está representado na tabela abaixo:

ITE M	ITENS DESCRÍÇÃO	QUANTIDADES		VALOR MÉDIO		
		SOLICI TAÇÃO IMEDI ATA	QTD REGISTRO	VALOR UNITÁRIO MED	VALOR TOTAL POR ITEM SOLICITAÇÃO IMEDIATA	VALOR TOTAL POR ITEM REGISTRO TOTAL
1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	2	4	R\$84,667.75	R\$169,335.50	R\$338,671.00
2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	6	8	R\$72,191.14	R\$433,146.84	R\$577,529.12
3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	58	120	R\$50,039.94	R\$2,902,316.52	R\$6,004,792.80
4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P	80	200	R\$21,277.95	R\$1,702,236.00	R\$4,255,590.00
5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	462	800	R\$805.62	R\$372,196.44	R\$644,496.00
6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	0	10	R\$802.66	R\$0.00	R\$8,026.60
7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR	0	10	R\$1,943.90	R\$0.00	R\$19,439.00
8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4	8	20	R\$2,422.41	R\$19,379.28	R\$48,448.20
9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4	4	20	R\$3,205.34	R\$12,821.36	R\$64,106.80
10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP	10	20	R\$476.34	R\$4,763.40	R\$9,526.80
11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m	4	20	R\$1,215.87	R\$4,863.48	R\$24,317.40
12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m	0	10	R\$2,012.87	R\$0.00	R\$20,128.70
13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m	6	10	R\$2,714.04	R\$16,284.24	R\$27,140.40
14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m	0	10	R\$5,126.94	R\$0.00	R\$51,269.40
15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA	1	1	R\$30,199.00	R\$30,199.00	R\$30,199.00
16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO)	0	5	R\$3,923.93	R\$0.00	R\$19,619.65

	COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES					
17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)	1	1	R\$67,011.21	R\$67,011.21	R\$67,011.21
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO	0	332	R\$1,794.40	R\$0.00	R\$595,740.80
19	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES	2	4	R\$31,929.01	R\$63,858.02	R\$127,716.04
20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES	6	8	R\$32,967.60	R\$197,805.60	R\$263,740.80
21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES	58	120	R\$17,857.44	R\$1,035,731.52	R\$2,142,892.80
22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES	80	200	R\$7,159.92	R\$572,793.60	R\$1,431,984.00
23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - 60 MESES	1	1	R\$18,612.50	R\$18,612.50	R\$18,612.50
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$7,623,354.51</b>	<b>R\$16,790,999.02</b>

#### 8.4. Metodologia de cálculo:

Foi utilizada a mediana ou média simples, a depender do item, entre 2 propostas e 9 processos licitatórios, conforme detalhamento no Anexo B do Termo de Referência.

### 9. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

<b>Descrição da solução 1: Aquisição de ativos de rede (switches LAN e acessórios)</b>	
Atendimento aos Requisitos	<p>Consiste na aquisição de novos ativos de rede para viabilizar a implantação da nova rede lógica da nova sede do TRT5. Nesta solução, o gerenciamento da rede é baseado no uso de protocolos abertos (não-proprietários), que devem fazer parte de todos os equipamentos a serem adquiridos.</p> <p>Esta solução já é usada nos prédios atuais, para fazer tanto a comunicação entre os computadores, ativos de rede e os servidores de rede dos Tribunais, quanto o transporte de dados do DataCenter até os locais que agregam a comunicação</p>

	<p>de cada prédio. Dessa forma, há vantagem técnica de continuar com essa solução. Portanto, esta solução de conectividade de rede atende totalmente a demanda e possui desvantagens fáceis de contornar.</p>
Vantagens e Desvantagens da Solução	<p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Menor risco de descontinuidade de serviço: o risco de descontinuidade está associado apenas a falhas dos equipamentos, e não dependem do gerenciamento de contratos com fornecedores;</li> <li>- Não requer custeio mensal: A solução não dependerá de pagamentos mensais recorrentes, que podem estar sujeitos a cortes no custeio e contingenciamentos.</li> <li>- Total controle sobre sua infraestrutura de rede, permitindo a personalização e adaptação de acordo com suas necessidades específicas. Essa autonomia proporciona maior flexibilidade no gerenciamento da rede, possibilitando a implementação de políticas de segurança e desempenho alinhadas com as diretrizes internas do tribunal.</li> <li>- Atualização do parque existente (prédios atuais), substituindo equipamentos defasados e sem garantia por dispositivos mais modernos e confiáveis. Isso resulta em uma melhoria substancial na velocidade das interfaces de rede, permitindo um fluxo de dados mais rápido e eficiente. Com interfaces de rede mais velozes, o TRT5 poderá otimizar seus processos internos, agilizar a transferência de informações e proporcionar uma melhor experiência de uso para os colaboradores e jurisdicionados.</li> <li>- Acesso a recursos avançados de gerenciamento. Com soluções de gerenciamento avançado, o TRT5 poderá monitorar, analisar e diagnosticar a rede de forma mais eficiente, identificando rapidamente problemas e implementando medidas corretivas. Essa visibilidade ampliada permitirá uma maior capacidade de resposta e um gerenciamento proativo da infraestrutura de rede, garantindo sua estabilidade e disponibilidade.</li> </ul> <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não escalável: Para realizar uma nova expansão da rede não prevista inicialmente, é necessário realizar novas aquisições;</li> <li>- Tempo de reposição: A reposição depende da disponibilidade de estoque do equipamento na instituição. Do contrário, será necessário aguardar o processo de cobertura da garantia, quando houver. Nos casos em que não houver cobertura da garantia, a substituição deverá aguardar nova aquisição.</li> <li>- Requer um investimento inicial significativo (custo de propriedade refletidos no ROI), para compra de hardware e infraestrutura</li> </ul>

	necessários, porém no longo prazo este investimento se mostra menor do que o somatório do custeio relacionado à locação durante o prazo contratual.
Valor Estimado	R\$ 4.574.012,71 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, doze reais e setenta e hum centavos) baseado na média de cotações obtidas de fornecedores e pregões eletrônicos.
<b>Descrição da solução 2: Locação de ativos de rede (switches LAN e acessórios)</b>	
Atendimento aos Requisitos	Consiste na aquisição de serviço de locação de ativos de rede, que inclui a instalação e a manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da nova rede da nova sede do TRT5. Esta solução atende a demanda. No entanto, apresenta desvantagens mais difíceis de contornar.
Vantagens e Desvantagens da Solução	<p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Totalmente Escalável: À medida que houver necessidade de novos ativos, basta que haja previsão contratual para que a contratada inclua novos equipamentos na solução e sejam pactuados os respectivos aditivos.</li> <li>- Redução dos custos de investimento inicial: Ao optar por serviços com pagamento mensal, o tribunal não precisa realizar um grande investimento inicial na aquisição de equipamentos e licenças de software. Isso permite que os recursos financeiros sejam direcionados para outras áreas prioritárias e também evita a depreciação de ativos de tecnologia, já que a empresa fornecedora é responsável por manter a infraestrutura atualizada.</li> </ul> <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Requer maior esforço institucional para gerenciamento do contrato de serviços continuados;</li> <li>- Disponibilidade de custeio: A alocação de serviços requer disponibilidade de recursos de custeio mensal para arcar com os custos do contrato (serviço continuado);</li> <li>- Riscos de descontinuidade: A necessidade de realizar desembolso mensal de recursos em função do contrato impõe riscos à continuidade dos serviços.</li> <li>- Alto custo considerando o valor total da solução: Apesar de não demandar um valor inicial alto, o custo final da solução tende a ser considerável e ao final do contrato os bens voltam para a empresa.</li> <li>- As empresas tendem a se interessar apenas em locações a médio ou longo prazo.</li> </ul>
Valor Estimado	R\$ 1.472.230,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta reais) por ano, totalizando R\$ 7.361.150,00 (sete milhões, trezentos sessenta e hum mil, e cento e cinquenta reais), baseado na média de cotações

	obtidas de fornecedores.
<b>Descrição da Solução 3: Aproveitamento dos ativos existentes</b>	
Atendimento aos Requisitos	Atualmente os equipamentos estão fora do período de garantia, não atendendo aos requisitos para a ativação de uma nova rede definitiva, conforme os padrões de capacidade, disponibilidade e segurança essenciais ao perfeito funcionamento da LAN.
Vantagens e Desvantagens da Solução	Os equipamentos de rede atuais em uso nos Tribunais estão fora do período de garantia e não estão cobertos por contrato de manutenção, não sendo viável o reaproveitamento dos mesmos para a ativação de uma rede definitiva na nova sede do TRT5.

Diversas entidades da Administração Pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação. Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na solução 1.

O referido modelo a ser adquirido visa atender aos princípios da economicidade, visto que, manteremos o atual cenário de infraestrutura existente no TRT5, de interligação física (conexões de fibras ópticas e cobre) com ativos próprios. A Solução 2 foi considerada inviável, devido às restrições econômicas e ausência completa de parâmetros confiáveis de custos para comparação e composição da estimativa de custos, conforme exposto nos parágrafos anteriores. Assim a solução 1 apresentou a melhor relação custo x benefício, através da aquisição de novos ativos com garantia.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII)

**10.1.** Aquisição de ativos de rede (switches LAN de modelos/funções diferentes), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de 60 (sessenta) meses, para implantação de uma nova rede na nova sede do TRT5 em modelo de 3 camadas - core\núcleo, agregação\distribuição e acesso (figura 1), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificação técnica, que consta no **Anexo A** do Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	4
2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	8
3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	120
4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P	200

5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	800
6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	10
7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR	10
8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4	20
9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4	20
10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP	20
11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m	20
12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m	10
13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m	10
14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m	10
15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA	1
16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES	5
17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)	1
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO	332
19	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES	4
20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES	8
21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES	120
22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES	200
23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA e LICENÇAS ADICIONAIS - 60 MESES	1

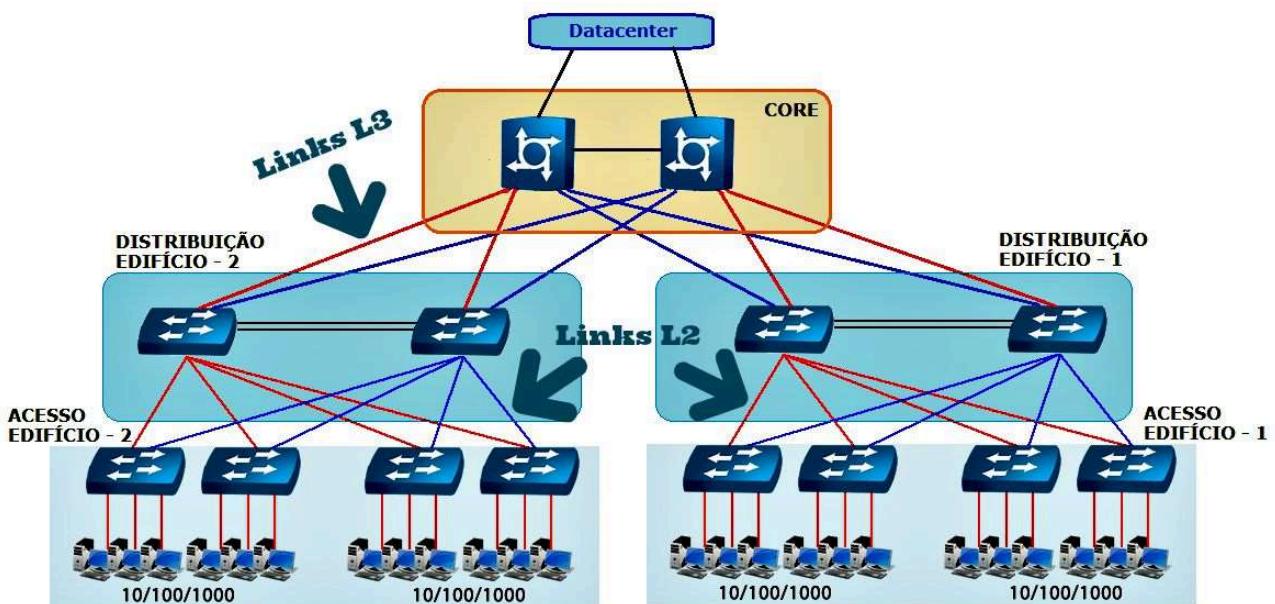


Figura 1

Apenas a critério de exemplo listamos no **Anexo B** deste ETP, os modelos de alguns fabricantes que atendem a demanda.

Sobre o ciclo de vida da solução: Entre a data de final de venda (End of Sale - EoS) e o final do suporte (End-of-Service Life - EoSL), é comum termos, ao menos, 5 anos. Ao especificar a solução, solicitamos que os equipamentos não tenham anúncio de fim de suporte pelos fabricantes, assim, a solução possui ciclo de vida médio de 8 -10 anos, pois é comum conseguirmos estender a garantia/suporte até o fim da vida e suporte dos equipamentos (End of Life - EoL e End-of-Service Life - EoSL).

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

**11.1.** Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como grupo único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Ao optarmos pela união dos itens e serviços em um único grupo, considerou-se a identidade dos itens a serem licitados e cronograma de execução.

**11.2.** Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX)

Tipo	Detalhamento
( X ) Ganho de Produtividade	
( ) Redução de esforço	
( ) Redução de custo	
( ) Redução de uso de recursos	
( ) Melhoria de controle	
( x ) Redução de Riscos	Aquisição de Equipamentos novos e com garantia, minimizando os riscos de descontinuidade dos serviços.
( ) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas	
( x ) Outro(s)	Modernização dos recursos existentes e adequação para a nova rede da nova sede do TRT5, além do acesso a recursos avançados de gerenciamento.

### 13. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Não se aplica a contratação em questão.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X)

Tipo	Detalhamento
( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Já há servidores capacitados para realizar a fiscalização do contrato.
( X ) Instalação elétrica	Faz-se necessário a SETIC realizar vistoria da disponibilidade de tomadas nos racks das 2 torres do Empresarial 2 de Julho para a instalação dos equipamentos.
( ) Instalação lógica	
( X ) Adaptação do ambiente	Está prevista na obra de readequação do Empresarial 2 de Julho a instalação de racks de telecomunicações que irão hospedar os ativos

	provenientes desta contratação.
( ) Obtenção de licença	
( ) Outra(s)	
( ) Não se aplica	

## 15. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI)

Esta contratação torna-se necessária devido a grande dependência destes ativos para o projeto de readequação da nova sede do Tribunal.

Faz-se necessário observar a vinculação da contratação em questão com o PROAD 9254/2022 que trata da readequação da nova sede do Tribunal.

Faz-se necessário observar que existe uma contratação correlata, o Proad 11101/2023, que trata da aquisição de ativos de rede para Capital e Interior. Uma vez que se refere a uma participação numa contratação Nacional com estimativas de custo elevada e com necessidades que precisam atender à realidade dos diversos Tribunais participantes, o que pode demandar tempo para a finalização, tornou-se urgente a abertura em paralelo desta demanda específica para aquisição de ativos para atender ao comissionamento e a implantação da rede no novo prédio do TRT5.

## 16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, Inciso XII)

Tomando como base os Critérios e Práticas de Sustentabilidade descritos no capítulo IV da Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a CONTRATADA deverá adotar política de Logística Reversa e realizar o recolhimento e adequado descarte ou reciclagem do lixo tecnológico originário da presente contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, tais como cabos ou equipamentos substituídos.

### 16.1 Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?
(X) Sim
( ) Não
( ) Não se aplica

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

**17.1.** A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

Salvador, 29 de maio de 2024

*Assinado eletronicamente*

**Equipe de Planejamento da Contratação**

**Márcia Brito Pereira**  
Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica  
Integrante Requisitante

**Ruth Marques Gomes de Oliveira**  
Chefe da Divisão de Segurança Cibernética  
Integrante Técnico

**Thales Neves Sampaio**  
Chefe de Núcleo de Redes e Operação da Segurança Cibernética - CIT - SETIC Integrante  
Técnico

**Rafael Sobral Borges**  
Divisão de Registro e Preparo de Aquisições  
Integrante Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO A: DETALHAMENTO DO CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DOS SWITCHES NECESSÁRIOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS DIVERSOS SUBSISTEMAS

SWITCHES DE NÚCLEO\CORE E AGREGAÇÃO\DISTRIBUIÇÃO				
Torre	Local	Core\Núcleo	Distribuição\Agregação Fibra	Distribuição\Agregação UTP
A	Sala Segura	2	X	2
A	Sala Telecom	x	3	0
B	Sala Telecom	x	23	0
Totais		2	6	2

SWITCHES DE ACESSO										
Torre	Local	Pontos Rede	Pontos Wify	Pontos Câmeras	SDAI+Automação	Pontos telefonia	Reserva técnica	Pontos total	Qtde Switches 48P	
A	G5	8	2	25		2	3	40	1	
A	G4	9				3	2	14	1	
A	G3	15	2	36		1		54	2	
A	G3-CFTV			5				5	0	

A	G2	27	3	16		3		49	2
A	G1-T1-rack	30	2	9		3		44	1
A	Terreo	2		46				48	1
A	Andar 1	87	5	14	1			107	3
A	Andar 2	58	5	12				75	2
A	Andar 3	83	5	9				97	3
A	Andar 4	83	5	9				97	3
A	Andar 5	83	5	9	1			98	3
A	Andar 6	83	5	9				97	3
A	Andar 7	83	5	9				97	3
A	Andar 8	83	5	9				97	3
A	Andar 9	83	5	9	1			98	3
A	Andar 10	83	5	9				97	3
A	Andar 11	83	5	9				97	3
A	Andar 12	83	5	9				97	3
A	Andar 13	83	5	9	1			98	3

A	Andar 14	83	5	9				97	3
A	Andar 15	83	5	9				97	3
A	Andar 16	145	5	9				159	4
A	Andar 17	63	5	9	1			78	2
A	Andar 18	27	5	7				39	1
A	Andar 19	99	5	9	1			114	3
A	Telecom Proprio							0	1
A	Telecom Terceiro							0	0
A	Contingênci a Telecom							0	2
A	Contingênci a Servidores							0	0
B	G5-1			8			1	9	1
B	G5-2	3	1	11		1	2	18	1
B	G4	16	3	16				35	1
B	G3			17				17	1

B	G2			18		10		28	1
B	G1-T2-Rack	2		16		10		28	1
B	Terreo-T2-1	78	6	20		4		108	3
B	Terreo-T2-2	178	10	40		9		237	6
B	Andar 1	118	5	6	1			130	3
B	Andar 2	135	5	10				150	4
B	Andar 3	61	5	15				81	2
B	Andar 4	92	5	9				106	3
B	Andar 5	104	5	9				118	3
B	Andar 6	107	5	8				120	3
B	Andar 7	121	5	9	1			136	3
B	Andar 8	119	5	9				133	3
B	Andar 9	110	5	9				124	3
B	Andar 10	24	5	9	1			39	1
B	Andar 11	98	5	5				108	3
B	Andar 12	82	5	10				97	3

B	Andar 13	101	5	10				116	3
B	Andar 14	101	5	10	1			117	3
B	Andar 15	101	5	10				116	3
B	Andar 16	101	5	10				116	3
B	Andar 17	101	5	10				116	3
B	Andar 18	101	5	10	1			117	3
B	Andar 19	87	5	13	1			106	3
B	Sala Telecom Proprio							0	1
B	Sala Telecom Terceiro							0	0
		219					Total Pontos	4716	135
							Total SW		

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO B: EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CISCO	HPE/ARUBA	HUAWEI	ARISTA	EXTREME
1	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	C9500\ C9400	CX-8325\ 8360-48Y6C	Cloud Engine 6750\ S6720	DCS-7050SX3	7520-48Y-8C
2	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	C9300X	Comware 5980	CloudEngine S5736\ S6720\ S6730	DCS-7050SX3	7520-48Y-8C
3	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	C9300LM	CX6300M	CloudEngine S5732	CCS-720XP	Extreme 5520
4	SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP GIGABIT 48P	Catalyst C9200L	2930F	CloudEngine S5735	CCS-720XP	Extreme 5520
5	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR					
6	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR					
7	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR					
8	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4					
9	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4					
10	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP					
11	CABO AOC 10G SFP+ 10m\15m					
12	CABO AOC 25G SFP28 10m\15m					
13	CABO AOC 40G QSFP 10m\15m					

14	CABO AOC 100G QSFP28 10m\15m					
15	SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA					
16	LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (1 ATIVO) COM SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA - 60 MESES					
17	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (1 TURMA)					
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO					
19	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES					
20	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES					
21	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES					
22	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 2 - UTP 48P - 60 MESES					
23	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA PARA O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - 60 MESES					